



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013

Brasília - DF, 2014.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013

Relatório de Gestão do exercício de 2013, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do Art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013, e das orientações de controle interno.

O Conselho Federal de Economistas Domésticos é unidade principal, com representatividade em três unidades regionais assim especificadas:

Conselho Regional I – Cred I

Conselho Regional II – Cred II

Conselho Regional III – Cred III



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Brasília-DF, dezembro 2014.

CONTATO	
Denominação Completa: Conselho Federal de Economistas Domésticos	
Denominação abreviada: CFED	
Contato: Joana d'Arc ou Mariza Terra	
Telefones: (63) 9964-0777/ 3225-1997 – Joana d'Arc	(61) 8118-8715 - Mariza
Endereço: SMLN Trecho 5- Chácara 179- Núcleo Rural Córrego do Palha – Lago Norte CEP: 71.540-055- Brasília - DF	
Endereço Eletrônico: cfed@gmail.com; joanauchoa@yahoo.com.br	Site: www.cfed.com.br
CONTATO	
Denominação Completa: Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED I	
Denominação abreviada: CRED I	
Contato: Maria do Socorro Barros Digiovanni ou Tânia Maria Rocha	
Telefones: (85) 3287 -2877/ 9234-7138	
Endereço: Rua Teresa Cristina, 2266-, sala 302- Benfica-Fortaleza - CE	
Endereço Eletrônico: cred_nne@yahoo.com.br/ taniamariarocha@bol.com.br	
CONTATO	
Denominação Completa: Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED II	
Denominação abreviada: CRED II	
Contato: Marlene Vieira; Glicia Maria Aguiar Guedes Giesen	
Telefones: (27)3636 -5316	
Endereço: Rua General Osório, 127 Edf. A Gazeta sala 1.106 – Centro CEP: 29.010-035 Vitória/ES	
Endereço Eletrônico: marlene.vieira@seger.es.gov.br/ gliciamaria@hotmail.com	
CONTATO	
Denominação Completa: Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED III	
Denominação abreviada: CRED III	
Contato: Maria de Fátima Singulano ou Miriam	
Telefones: (31) 3271-5343/ 3349- 8076	
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 462 - Sala 706 -Centro - 30160-040 – Belo Horizonte – MG	
Endereço Eletrônico: cred3@cred3.com.br/fatima.singulano@emater.gov.br	



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	8
1.1. Identificação da entidade.....	8
1.2. Identificação da Norma de Criação	8
1.3. Finalidade e Competências.....	8
1.4. Apresentação do Organograma Funcional	9
1.4.1. Competências:	9
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	12
2.1. Plano de Ação para 2013.....	12
2.2. Ações Efetivas Realizadas em 2013.....	13
2.3. Demonstração e Contextualização dos Resultados	13
2.4. Indicadores de Avaliação	13
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DE GESTÃO.....	14
3.1. Estrutura de Governança da entidade.....	14
3.2. Relação dos Membros da Diretoria Gestão 2011/2013.....	14
3.3. Remuneração paga aos Membros da Diretoria	14
3.4. Atuação da Unidade de Auditoria	15
3.5. Estrutura e Atividades de Correição e de Tratamento de Ilícitos.....	15
4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	15
4.1. Demonstração da Receita	15
4.2. Demonstração e análise do desempenho	15
4.3. Transferências de Recursos Realizadas no Exercício de Referência	16
5. GESTÃO DE PESSOAS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	16
6. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	16
6.1. Tratamento das determinações e recomendações do TCU – Justificativa	16
6.2. Tratamento das determinações e recomendações pelo órgão de controle interno – justificativa	16
6.3. Tratamento das determinações e recomendações pela auditoria interna- justificativa	16
7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	17
7.1. Adequação às normas contábeis aplicadas ao setor público	17
7.2. Demonstrações contábeis	17
7.3. Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis.....	17
8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....	17
CAPÍTULO 2. CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS NORTE E NORDESTE – CRED I.....	19
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	19
1.1. Identificação	19
1.2. Identificação da Norma de Criação:.....	19
1.3. Finalidade e competências	19
1.4. Organograma funcional e Descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas:	20
1.4.1. Composição: Diretoria; Plenário e Comissões.....	20
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	23



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.1. Plano de Ação da entidade:	23
2.2. Ações adotadas para atingir os objetivos	23
2.3. Indicadores utilizados:.....	23
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	24
3.1. Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho - Gestão 2011 a 2014.....	24
4. PROGRAMAÇÃO E EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	24
4.1. Demonstração da Receita	24
4.2. Demonstração e Análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira:	24
4.3. Informação sobre as transferências de recursos realizados no exercício de referência:	25
5. GESTÃO DE PESSOAS.....	25
6. CONFORMIDADES E TRATAMENTOS DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	25
7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	25
8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....	25
9. ANEXOS.....	25
CAPÍTULO 3. CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS DA 2ª REGIÃO – CRED II.....	50
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	50
1.1. Identificação	50
1.2. Identificação da Norma de Criação:.....	50
1.3. Finalidade e competências	51
1.4. Organograma funcional e Descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas: ..	51
1.4.1. Composição: Diretoria; Plenário e Comissões.....	51
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	54
2.1. Plano de Ação da entidade:	54
2.2. Ações adotadas para atingir os objetivos	54
2.3. Indicadores utilizados:.....	55
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	55
3.1. Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho - Gestão 2011 a 2013.....	55
4. PROGRAMAÇÃO E EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	55
4.1. Demonstração das Propostas /Despesas Orçamentárias.....	55
4.2. Informação sobre as transferências de recursos realizadas no exercício de referência:.....	56
5. GESTÃO DE PESSOAS.....	56
6. CONFORMIDADES E TRATAMENTOS DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	56
7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	56
8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....	56
CAPÍTULO 4. CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS – CRED III	81
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	81
1.1. Identificação:	81
1.2. Identificação da Norma de Criação:.....	81
1.3. Finalidade e competências	81
1.4. Organograma funcional e Descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas: ..	81
1.4.1. Composição: Diretoria; Plenário e Comissões.....	82
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	84
2.1. Plano de Ação da entidade:	84



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.2. Ações adotadas para atingir os objetivos	85
2.3. Indicadores utilizados:.....	85
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	85
3.1. Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho - Gestão 2011 a 2014.....	85
4. PROGRAMAÇÃO E EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	86
4.1. Demonstração da Receita	86
4.2. Demonstração e Análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira:	86
4.3. Informação sobre as transferências de recursos realizados no exercício de referência:	86
5. GESTÃO DE PESSOAS.....	86
6. CONFORMIDADES E TRATAMENTOS DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	86
7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	86
8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....	87
9. ANEXOS.....	87



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Índice de Ilustrações

Quadro 1. Identificação e atributos da entidade.....	8
Quadro 2. Diretoria: janeiro de 2013 a 16 de outubro de 2014. Investidura: Ata n° 36 de 18.02.2011.....	14
Quadro 3. Diretoria – período de 17 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2017. Investidura: Ata da Reunião Plenária n° 53 de 17.10.2014.....	18
Quadro 4. Dirigentes e membros do Conselho – Gestão 2011 a 2014.	24
Quadro 5. Dirigentes e membros do Conselho – Gestão 2011 a 2013.	55
Quadro 6. Dirigentes e membros do Conselho – Gestão 2011 a 2014.	85
Tabela 1. Previsão Orçamentária da Receita Arrecadada em 2013.	15
Tabela 2. Comparação entre os dois últimos exercícios.	15
Tabela 3. Programação Orçamentária das Despesas.	15
Tabela 4. Transferências das receitas ao Conselho Federal.	16



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CAPÍTULO 1. CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE

1.1. Identificação da entidade

Quadro 1. Identificação e atributos da entidade.

Denominação Completa: Conselho Federal de Economistas Domésticos	
Denominação abreviada: CFED	
Natureza Jurídica: Autarquia Federal	CNPJ: 26.963.637/0001-77
Principais Atividades: orientar, supervisionar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Economistas Domésticos de nível superior e de nível médio.	
Telefones: (63) 9964-0777 – Joana d’Arc	(61) 8118-8715 - Mariza
Endereço Eletrônico: cfed@gmail.com; joanauchoa@yahoo.com.br	Site: www.cfed.com.br
Endereço: SMLN Trecho 5- Chácara 179- Núcleo Rural Córrego do Palha – Lago Norte CEP: 71.540-055- Brasília - DF	

1.2. Identificação da Norma de Criação

Criado pela Lei nº 8.024, de 13 de junho de 1990, publicada no DOU de 15 de junho de 1990, e regido através de normas internas: Regimento Interno, Código de Ética, Manual de Responsável Técnico.

O Conselho Federal de Economistas Domésticos é constituído por 20 membros, designados pelo título de conselheiros, sendo 10(dez) membros efetivos, e 10(dez) membros suplentes, todos de nacionalidade brasileira, com mandato trienal, eleitos por escrutínio secreto e maioria de votos em assembléia de delegados dos Conselhos Regionais.

A administração do Conselho Federal de Economistas Domésticos é exercida por uma Diretoria, com mandato trienal, composta de 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01(um) Secretário-Geral e 01(um) Tesoureiro, eleitos por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, dentro dos conselheiros efetivos eleitos.

1.3. Finalidade e Competências

Tem a finalidade de orientar, supervisionar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Economistas Domésticos de nível superior e de nível médio.

No atendimento de suas competências exerce as ações deliberativa, administrativa ou executiva, normativa regulamentar, contenciosa, de instância superior, supervisora e disciplinar.

Atualmente funciona com três representações, denominadas Conselho Regional de Economistas Domésticos - CRED:

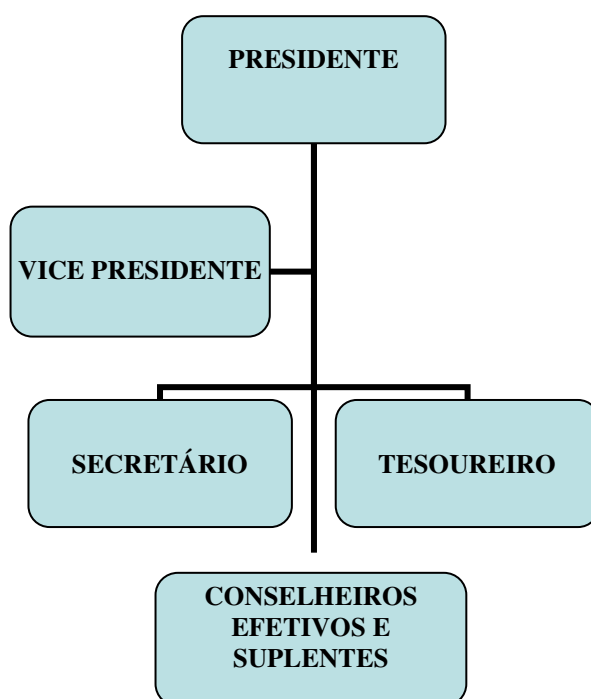
- CRED I – sede em Fortaleza – CE e abrange os Estados da Região Norte e Nordeste;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- CRED II – sede em Vitória – ES e abrange os Estados da Bahia, da Região Sul, Sudeste (exceto Minas Gerais);
- CRED III – sede em Belo Horizonte – MG com abrangência nos Estados de MG, DF, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

1.4. Apresentação do Organograma Funcional



O Conselho Federal de Economistas Domésticos, constituído por 20 membros: 10(dez) Conselheiros Efetivos, dentre eles, os 04(quatro) membros no exercício dos Cargos da Diretoria. e 10(dez) Conselheiros Suplentes.

1.4.1. Competências:

Ao Presidente - além da responsabilidade administrativa e financeira do CFED e do contato permanente com os Conselheiros Federais e Conselheiros Regionais:

- a) Dar cumprimento às resoluções do CFED, firmando os atos de sua execução;
- b) Convocar as Reuniões Plenárias do CFED, as Reuniões Gerais dos CRED e as Assembleias Eleitorais;
- c) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- d) Presidir as reuniões da Diretoria, das Plenárias e reuniões Gerais dos CRED;
- e) Nomear relatores e revisores de processos encaminhados ao CFED;
- f) Representar o CFED, ativa ou passivamente, ou designar representante, perante autoridades e Órgãos Públicos, inclusive judiciais, adotando providências compatíveis com suas atribuições e os interesses da profissão;
- g) Mandar instaurar inquéritos;
- h) Assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos contábeis que envolvam direitos ou obrigações do CFED;
- i) Assinar quaisquer documentos, inclusive procurações, cujo objetivo não seja abrangido pelo disposto na letra anterior e juntamente com o Secretário;
- j) Assinar a correspondência que, pela natureza, deva ser subscrita pelo Presidente;
- k) Suspender as decisões do Plenário, vetando no prazo máximo de 15(quinze) dias da Plenária, e convocando-o no prazo de 30 (trinta) dias corridos para deliberar sobre o veto;
- l) Nomear os membros das Comissões Assessoras para o estudos administrativos e profissionais;
- m) Prestar contas do exercício financeiro anterior ao Plenário do CFED, encaminhando o processo relativo ao Órgão competente, no prazo previsto;
- n) Apresentar ao Plenário do CFED, o relatório da gestão, que deverá acompanhar o processo de prestação de contas, observando o mesmo prazo referenciado na alínea anterior deste regimento;
- o) Remeter ao órgão competente, aprovada pelo Plenário do Conselho Federal de Economistas Domésticos, e no prazo previsto, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- p) Zelar pela observância deste Regimento.

Ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausência ocasionais;
- b) Substituir o Presidente, sucedendo-o no restante do mandato, em caso de vaga;
- c) Executar as atribuições que forem outorgadas pela Diretoria;
- d) Acompanhar e supervisionar as atividades de fiscalização dos CREDs.

Ao Secretário - além da gestão dos serviços:

- a) Secretariar as reuniões Plenárias, de Diretoria, e as reuniões gerais elaborando seus atos preparatórios, suas atas, decisões e providenciando as respectivas publicações quando for o caso;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- b) Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões Plenárias, de reunião geral de Diretoria;
- c) Organizar o cadastro dos profissionais inscritos assim como sua publicação;
- d) Elaborar o relatório anual da Diretoria;
- e) Responder pelo expediente do CFED, firmando com o Presidente os atos de nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- f) Substituir o Vice Presidente e o Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências eventuais;
- g) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

Ao Tesoureiro - além da gestão financeira do CFED:

- a) Fiscalizar a arrecadação da receita e a realização da despesa, além de preparar o orçamento anual e elaborar as contas do exercício;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos de conteúdo econômico que importem em responsabilidade para o CFED, ou desonerem terceiros de obrigação financeira para com ele, inclusive cheques, contratos, títulos e quaisquer outros papéis, bem como a correspondência relativa ao setor;
- c) Examinar os processos de prestação de contas dos Conselhos Regionais, para atendimento conferir a demonstração mensal das rendas recebidas pelo CFED;
- d) Examinar os processos de Prestação de Contas do Conselho Regional, para atendimento das disposições em vigor;
- e) Providenciar o cumprimento dos atos normativos dos órgãos competentes;
- f) Propor e firmar como Presidente os atos de nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços da Tesouraria;
- g) Substituir o secretário, nos seus impedimentos e ausências ocasionais;
- h) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria;

Aos Conselheiros:

- a) Comparecer às reuniões Plenárias, participar dos debates e decidir sobre assuntos pertinente ao Plenário;
- b) Colaborar com a Profissão em questões de interesse específico, mediante proposta escrita, devidamente justificada;
- c) Relatar os processos que lhe forem distribuídos;
- d) Propor resoluções ao Plenário do CFED;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- e) Sugerir ao Plenário as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;
- f) Exercer as funções para as quais forem designados;
- g) Eleger a Diretoria do CFED, na primeira reunião ordinária de cada triênio;

Plenário:

- a) Julgar e aprovar as deliberações das reuniões plenárias.
- b) Criar, apreciar e julgar os pareceres das Comissões;
- c) Apreciar e julgar os processos pertinentes à ética e à disciplina profissional;
- d) Deliberar sobre as penalidades previstas em lei, bem como sua aplicação;
- e) Apreciar, julgar e aprovar os Balancetes Trimestrais, o Relatório Anual e a Prestação de Contas da Diretoria.
- f) Apreciar e julgar os Balancetes Trimestrais, o Relatório Anual e a Prestação de Contas dos Conselhos Regionais.
- g) Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do CFED e como reajuste das anuidades para o exercício do ano seguinte.
- h) Deliberar sobre aquisição de bens imóveis para o patrimônio do CFED, bem como sobre sua alienação;
- i) Apreciar e aprovar despesas e custas do CFED.

2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

2.1. Plano de Ação para 2013

- a) Manter a Consultoria Jurídica;
- b) Elaborar a Resolução sobre a competência do Economista Doméstico no Sistema Único de Assistência Social em conjunto com Eraldo Presidente do CRED I;
- c) Rever e atualizar o Manual Técnico;
- d) Solicitar apoio técnico e financeiro se necessário aos CRED's, para ações de interesse dos profissionais;
- e) Agilizar o processo de aquisição de imóvel acordado em reunião durante o Congresso de Economia Doméstica em Recife-PE;
- f) Aprovar doações e/ou ajuda de custo para a ABED;
- g) Promover ações junto às Empresas/Entidades/Órgãos Públicos sobre a inclusão do profissional em Economia Doméstica em Editais de Concursos;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- h) Apoiar financeiramente o representante do CRED I, da ABED e do CFED, nas reuniões como membro do Programa de Assistência Social do SUS;
- i) Acompanhar o Processo de Diretrizes Curriculares junto ao MEC
- j) Nomear representante para participar de comissões de segurança alimentar e outras relacionadas à profissão de Economia Doméstica;
- k) Participar de reunião do Conselho Federal das Profissões Regulamentadas -Conselhão;
- l) Participar de Encontro de Economia Doméstica;
- m) Elaborar o Processo de Eleição para o período de 2014/2016;
- n) Aprovar as contribuições sociais (anuidades e outras) para 2013.

2.2. Ações Efetivas Realizadas em 2013

- a) Reunião com a participação da Presidente da ABED – Sandra Maria Gurgel D’Avila, Joseana Maria Saraiva Zênia Tavares da Silva, professora da UFRPE e membros da Diretoria no MEC, referente ao Processo de Diretrizes Curriculares;
- b) Aprovação da não renovação do contrato de Consultoria Jurídica;
- c) Reunião com o RH da Emater-DF, sobre a contratação de uma Nutricionista em detrimento ao Economista Doméstico;
- d) Participação da conselheira Khrrisley Guimarães Oliveira Lopes no 3º Encontro de Economista Doméstico no Rio de Janeiro;
- e) Análise do currículo de Técnico de Alimentação e a não aprovação para fazer parte do CFED,
- f) Participação em reuniões do Conselho Federal das Profissões Liberais Regulamentadas.
- g) Aprovação das anuidades para o ano de 2014.

2.3. Demonstração e Contextualização dos Resultados

Não tem informação.

2.4. Indicadores de Avaliação

Foram realizados comparativos de inscritos no período de 2012/2013 e acompanhamento de inadimplentes, fornecido pelos Regionais.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DE GESTÃO

3.1. Estrutura de Governança da entidade

Não tem informações.

3.2. Relação dos Membros da Diretoria Gestão 2011/2013

Gestão jan 2011 a dez 2013, que por motivo de não ter procedido as eleições em dez/2013, esta diretoria respondeu até a data de 16 de outubro de 2014.

OBS: A tesoureira Mariza Terra, permaneceu afastada da Diretoria de 1º de março de 2012 até o final da Gestão, por motivos particulares.

As eleições foram realizada em outubro de 2014, sendo alterada a composição do CFED para o período de 17 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2017. Composição da nova Diretoria (Item 8).

Quadro 2. Diretoria: janeiro de 2013 a 16 de outubro de 2014. Investidura: Ata n° 36 de 18.02.2011.

Conselheiros Efetivos	Inscrição	Conselheiros Suplentes	Inscrição
Rubstain Ferreira Ramos de Andrade- Presidente	Cred-III °179	Josenilson Guilherme de Araújo	Cred III n° 216
Ana Paula Nery Rosado- Vice Presidente	Cred-III n° 476	Sonia Maria Ferreira Cascelli	Cred III n° 14
Mariza Terra – Tesoureira***	Cred III n°030	Maria do Carmo dos Santos Barbosa	Cred. III n° 18
Heloísa Helena Rodrigues da Silva Secretária	Cred-III n°348	Olívia Maria Martha de Faria Salviano	Créd III n° 222
Joana d´ Arc Uchôa da Rocha	Cred -III n°028	Quédina Martins Rocha	Créd III n° 186
Eliane Maria Molica	Cred -III n°013	Aurora Maria Aredes Coutinho	Cred III n° 121
Jaí Bezerra Massaut	Cred II n.202	Selma Aparecida Tavares	Cred III n° 187
Roberto José da Silva,	Cred I n° 312	Rose Mary Helena Quint Silochi-	Créd II n° 81
Khrissley G. de Oliveira Lopes-	Cred -III n°203	Sabrina Pereira dos Santos	Créd I n° 186
Luciana Silva	Cred III n° 485	Patrícia Oliveira de Freitas	Cred II n° 189

*****Tesoureira:** Em afastamento por motivos particulares, no período de 01/03/12 a 16/10/14. Ata n° 47-Plenária de 19.06.12 e adendo a Ata Plenária n° 52 de 19.11.2013.

3.3. Remuneração paga aos Membros da Diretoria

Os membros das Diretorias do CFED e dos CRED's não recebem remuneração.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

3.4. Atuação da Unidade de Auditoria

Não há Unidade de Auditoria Interna

3.5. Estrutura e Atividades de Correição e de Tratamento de Ilícitos

Não tem informação

4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. Demonstração da Receita

- a) A origem da receita do CFED provém do repasse de 20% da arrecadação dos Cred's com anuidades, taxas de serviços, multas, doações, aplicação financeira e outras.
- b) Previsão Orçamentária da Receita com a Arrecadada 2013

Tabela 1. Previsão Orçamentária da Receita Arrecadada em 2013.

DESCRIMINAÇÃO	RECEITAS		VARIÇÃO (R\$)	
	ORÇADA (R\$)	REALIZADA (R\$)	PARA MAIS	PARA MENOS
CFED	21.000,00	19.890,46		1.109,54
CRED I	36.955,00	29.558,79		7.396,21
CRED II	35.800,00	33.003,63		2.796,37
CRED III	35.000,00	41.510,07	7.080,07	570,00

4.2. Demonstração e análise do desempenho

Tabela 2. Comparação entre os dois últimos exercícios.

DESCRIMINAÇÃO	RECEITAS (R\$)		VARIÇÕES (R\$)	DESPESAS (R\$)		VARIÇÕES (R\$)
	2012	2013		2012	2013	
CONSELHO						
CFED	20.026,66	19.890,46	- 136,20	17.698,24	7.379,87	10.318,37
CRED I	14.927,14	21.355,87	6.428,73	21.552,82	27.464,58	5.911,76
CRED II	31.955,45	33.003,63	1.048,18	15.224,44	18.205,30	2.980,86
CRED III	78.280,70	89.721,20	1.440,50	72.696,44	82.996,29	10.299,85

Tabela 3. Programação Orçamentária das Despesas.

DESCRIMINAÇÃO	DESPESAS		VARIÇÃO (R\$)	
	ORÇADA (R\$)	REALIZADA (R\$)	PARA MAIS	PARA MENOS
CFED	10.000,00	7.379,87	2.620,13	
CRED I	33.471,00	29.515,57	592,51	3.065,70
CRED II	29.500,00	18.205,30	11.294,70	
CRED III	34.500,00	31.210,22	1,38	3.291,16

- a) Execução das despesas por modalidade de licitação

Não houve processo licitatório no Conselho Federal no exercício de 2013.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

b) Demonstração e análise de indicadores do desempenho orçamentário.

Não tem informação.

4.3. Transferências de Recursos Realizadas no Exercício de Referência

O Conselho Federal não fez nenhuma transferência ou doações. Os CRED's, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.042 efetuaram transferências de 20% das receitas ao Conselho Federal, conforme abaixo:

Tabela 4. Transferências das receitas ao Conselho Federal.

CRED I	CRED II	CRED III
R\$ 2.385,49	R\$ 5.866,33	R\$ 7.443,25.

O valor devido do repasse do Cred I é de R\$ 5.911,76, diferença a receber.

5. GESTÃO DE PESSOAS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

a) Demonstração da força de trabalho

O Conselho Federal, não tem empregados contratados. Utiliza-se de serviços prestados eventuais com os devidos recolhimentos dos encargos sociais. As demais tarefas e atividades são desempenhadas pelos membros da Diretoria, sem remuneração.

b) Processo de ingresso de funcionários da entidade

Não houve contratação por parte do CFED.

6. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

6.1. Tratamento das determinações e recomendações do TCU – Justificativa

Não tem informação.

6.2. Tratamento das determinações e recomendações pelo órgão de controle interno – justificativa

Não tem informação.

6.3. Tratamento das determinações e recomendações pela auditoria interna- justificativa

Não tem informação.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

7.1. Adequação às normas contábeis aplicadas ao setor público

Foram adotadas as Normas de Contabilidade aplicada ao setor público.

7.2. Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da Lei 4.320/64, pela NBC 16.6 aprovadas pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, e pela Lei 6.404/76, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

7.3. Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis

Não tem informação.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

A Diretoria do CFED referente a gestão 2011/ 2013, solicitou a prorrogação da entrega de informações ao TCU e mesmo assim não entregou relatório em tempo hábil.

Cabendo a Diretoria do CFED eleita em 17 de outubro de 2014, a tarefa de regularizar a pendência junto ao TCU e orientar seus Conselhos Regionais.

O Processo eleitoral para a gestão do Conselho Federal de Economistas Domésticos não ocorreu em dezembro de 2013, conforme prevê o Regimento Interno, porque não houveram candidatos para assumir os cargos. Somente em outubro de 2014 se concretizou o referido processo eleitoral.

Apresentamos a nova diretoria e composição do CFED, que tomou posse em 17 de outubro de 2014.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Quadro 3. Diretoria – período de 17 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2017. Investidura:
Ata da Reunião Plenária n° 53 de 17.10.2014.

DIRETORIA	CARGO
Joana d'Arc Uchôa da Rocha	Presidente
Eliane Maria Molica	Vice presidente
Mariza Terra	Tesoureira
Diene Ellen Tavares Silva	Secretária
CONSELHEIROS EFETIVOS	CONSELHEIROS SUPLENTEs
Josenilson Guilherme de Araújo	Heloísa Helena Rodrigues da Silva
Olívia Maria Martha de Faria Salviano	Maria José Lopes Ferreira Matos
Ana Paula Nery Rosado	Marinet Merçon
Joseane Lima Ferreira Lelis	Catharina Alves Lamas
Jaí Bezerra Massaut	Luciana Paula Lourenço
Roberto José da Silva	Joseana Maria Saraiva
	Tereza Angélica Bartolomeu
	Elisangela Maria Lopes
	Keila Xisto
	Berenice de Queirós Andrade



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CAPÍTULO 2. CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS NORTE E NORDESTE – CRED I

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE

1.1. Identificação

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS NORTE E NORDESTE – CRED I

O Conselho Regional de Economistas Domésticos Norte e Nordeste, abrangendo os Estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, designado pela sigla CRED I, criado pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990, tem sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, possui personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, no âmbito da área de sua jurisdição, destinando-se a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais em Economia Doméstica, na área de sua jurisdição.

CNPJ: 03.194.096//0001-64

Natureza Jurídica: Autarquia federal de Apoio a administração pública em geral

Endereço postal: Rua Tereza Cristina, 2266, sala 302, Benfica, CEP 60.020-970, Fortaleza – CE
Fone: (85) 3287 2877 (segunda, quarta e sexta-feira – 14 às 18 horas)

Página da internet: www.nordesteeconomistadomestico.blogspot.com.br

E-mail: cred_nne@yahoo.com.br

1.2. Identificação da Norma de Criação:

Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990 do Conselho Federal de Economistas Domésticos.

Demais Normas: Resolução 005 de 20 de novembro de 1998 - Dispõe sobre o registro, a responsabilidade, o acervo e a aptidão técnica das pessoas físicas e jurídicas; das anuidades, taxas e multas devidas ao Sistema CFED/CRED's; e dos procedimentos de fiscalização dos CRED's e dá outras providências.

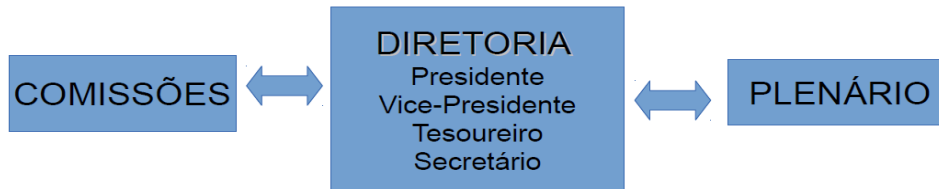
1.3. Finalidade e competências

Orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão Economista Doméstico, definida na Lei n.º 7.387, de 21 de outubro de 1985.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

1.4. Organograma funcional e Descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas:



1.4.1. Composição: Diretoria; Plenário e Comissões

Competências da Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;
- Assinar as Atas de suas reuniões;
- Nomear membros para as Comissões Assessoras;
- Indicar o Supervisor e o Relator de Fiscalização quando se fizer necessário;
- Admitir e dispensar empregados, quando necessários ao serviço do CRED I
- Propor a criação de novas Leis na área de jurisdição do CRED I, bem como nomear os respectivos Coordenadores.
- Apresentar ao Plenário do CRED I, para apreciação e julgamento, os processos relativos a:
 - a) Proposta Orçamentária para o Exercício seguinte e suas alterações durante o ano;
 - b) Balancetes Trimestrais;
 - c) Relatório Anual;
 - d) Prestação de Contas, organizada de acordo com os atos legais normativos e recomendações do Conselho Federal de Economistas Domésticos, com observância dos padrões estabelecidos e dos prazos fixados;

a) Presidente

- convocar e presidir as reuniões da Diretoria as reuniões plenárias e as Assembleias Gerais Eleitorais;
- presidir as reuniões plenárias e
- cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;
- representar o CRED I, ativa ou passivamente, e designar profissionais ou servidores para atuar junto a Órgãos ou autoridades públicas ou particulares, para a solução de casos específicos;
- outorgar procurações para a defesa dos interesses do CRED I junto aos Órgãos do Poder Judiciário;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- mandar instaurar inquéritos e aplicar punição aos infratores;
- assinar, juntamente com o Secretário, as correspondências e os documentos que assim o exijam;
- assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos contábeis que envolvam direitos ou obrigações do CRED I;
- proceder nos termos das normativas em vigor, a remessa ao Conselho Federal de Economistas Domésticos, da receita atinente ao artigo 19, da Lei 8.042/90.

b) Vice-presidente

- substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências ocasionais;
- substituir o Presidente, sucedendo-o no restante do mandato, em caso de vacância;
- coordenar as atividades de fiscalização;
- executar as atribuições que lhes forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria

c) Tesoureiro

- fiscalizar a arrecadação da receita e a realização da despesa, além de preparar o Orçamento Anual e elaborar as contas do Exercício;
- assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos de conteúdo econômico que importem em responsabilidade para o Conselho Regional de Economistas Domésticos, ou desonerem terceiros de obrigação financeira para com ele, inclusive cheques, contratos, títulos e quaisquer outros papéis, bem como a correspondência relativa ao setor;
- conferir o Demonstrativo Mensal das rendas recebidas pelo Conselho Regional de Economistas Domésticos.
- examinar os processos de Prestação de Contas do Conselho Regional, para atendimento das disposições em vigor;
- providenciar o cumprimento dos Atos Normativos dos órgãos competentes;
- propor e firmar com o Presidente, os Atos de Nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços da Tesouraria;
- substituir o Secretário nos seus impedimentos e ausências ocasionais.

d) Secretário

- substituir o Vice-Presidente ou o Tesoureiro, nos seus impedimentos e ausências ocasionais;
- responder pelo expediente do CRED I;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- secretariar as reuniões plenárias e as da Diretoria, elaborando seus atos preparatórios, suas atas e decisões, providenciando os encaminhamentos devidos e a respectiva publicação, quando for o caso;
- firmar, com o Presidente, os atos de nomeação do pessoal necessário aos serviços da Secretaria;
- executar outras atribuições que lhe forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria;
- organizar o cadastro dos profissionais inscritos no Conselho, bem como das empresas, remetendo-os ao CFED.

Competências do Plenário

- Elaborar e aprovar o Regulamento para as reuniões do Plenário do CRED I;
- Criar Câmara Técnica de Julgamento para apreciar e julgar os processos pertinentes à ética e à disciplina profissional;
- Apreciar e julgar os pareceres das Comissões;
- Criar Seccionais na área de sua jurisdição;
- Apreciar e julgar os processos pertinentes à ética e à disciplina profissional;
- Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o patrimônio do CRED I, bem como sobre sua alienação;
- Deliberar sobre as penalidades previstas em lei, bem como sua aplicação;
- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do CRED I, e suas alterações, submetendo-as à aprovação do Conselho Federal de Economistas Domésticos;
- Apreciar e julgar os Balancetes Trimestrais, o Relatório Anual e a Prestação de Contas da Diretoria, submetendo-os à aprovação do Conselho Federal de Economistas Domésticos;
- Eleger, dentre seus próprios membros, a Comissão de Tomada de Contas;
- Apreciar a Prestação de Contas do Conselho Federal de Economistas Doméstico.

Competências das Comissões

- Comissão de Tomada de Contas: fiscalizar, examinar e emitir parecer sobre as contas do Exercício.
- Comissão de Ética Profissional: dar andamento e emitir parecer em processos referentes à ética e à disciplina dos que exercem atividades profissionais em Economia Doméstica, na área de sua jurisdição.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

2.1. Plano de Ação da entidade:

- Campanha de divulgação do Conselho e da profissão através das redes sociais (blog e *fanpage* no *facebook*) e de informativos com o objetivo de ampliar o número de inscritos;
- Contribuições com a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de economia Doméstica da Universidade Federal do Ceará;
- Divulgação de editais de concursos públicos e oportunidades de trabalho de interesse da categoria profissional;
- Solicitação de inclusão dos profissionais em editais de concurso público;
- Manutenção da assessoria contábil para garantir a organização e a ordem dos documentos financeiros em conformidade com a lei;
- Formação de Comissões Técnicas para a construção de normativas e definição do papel do Economista Doméstico nos seus campos de atuação;
- Criação do Núcleo de Desenvolvimento Profissional.

2.2. Ações adotadas para atingir os objetivos

- Inscrição de profissionais;
- Orientação profissional;
- Apresentação do trabalho desenvolvido pelo Conselho em eventos institucionais, principalmente em Universidades;
- Formação de Grupos de Trabalhos
- Realização de eventos, seminários para discussão de assuntos referentes à categoria Profissional;
- Realização de cursos de extensão proporcionando aprofundamento de conhecimentos.

2.3. Indicadores utilizados:

- Comparativo de inscritos em 2012 e 2013;
- Acompanhamento e gestão de inadimplentes;
- Ampla difusão da categoria;
- Definição das atribuições do Economista doméstico nos seus diversos campos de atuação;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- Participação dos profissionais nos eventos promovidos, bem como nos grupos de trabalhos e comissões técnicas.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO

3.1. Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho - Gestão 2011 a 2014

Quadro 4. Dirigentes e membros do Conselho – Gestão 2011 a 2014.

CONSELHEIROS EFETIVOS*	Nº INSCRIÇÃO	CONSELHEIROS SUPLENTE*	Nº INSCRIÇÃO
Maria do Socorro Moura Barros (presidente)	CRED I - 0033	Flávia Regina Matos Pontes	CRED I - 0081
Luzimá Gomes Menezes (vice-presidente)	CRED I - 0266	Francisca Orisvânia Barreto	CRED I - 0333
Ana Paula Lopes Ferreira Sales (Secretária)	CRED I - 0322	Gina Maria Possidônio Passos	CRED I - 0172
Tania Maria Rocha (Tesoureira)	CRED I - 0189	Hedagracia Rodrigues de Andrade	CRED I - 0014
Antonio Eraldo Holanda Silva	CRED I - 0073	Jefferson Mendes de Souza	CRED I - 0083
Carla Catiúscia Ferreira Gomes	CRED I - 0325	Karina Celeste Rolim Scott Ramos	CRED I - 0299
Francisca Marineide Marques Sombra	CRED I - 0086	Luíza Rocha Crisóstomo	CRED I - 0131
Liduína Maria Benevides Pedrosa	CRED I - 0210	Maria Neila Ferreira dos Santos	CRED I - 0105
Rozilene Coutinho de Oliveira	CRED I - 0274	Priscila de Lima Guimarães	CRED I - 0343
Tatiane Maria Rodrigues do Nascimento	CRED I - 0091	Roberto José da Silva	CRED I - 0213

*Não há remuneração dos membros da diretoria ou dos Conselheiros.

*Não há Unidade de Auditoria interna.

4. PROGRAMAÇÃO E EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1. Demonstração da Receita

Anexo I: Origem das Receitas (anuidades; taxas de serviços, multas e doações)

Anexo II: Previsão da Arrecadação por Natureza

Anexo III: Balanço ou Demonstração Orçamentária/Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Anexo IV: Balanço ou Demonstrativo Orçamentário/Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada.

4.2. Demonstração e Análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira:

Anexo V: Comparação entre os dois últimos exercícios 2012 e 2013;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Anexo VI: Programação Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital;

Anexo VII: Execução das Despesas por natureza e por elemento de despesa;

Anexo VIII: Demonstrativo e Análise de Indicadores Institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro/ Balanço Financeiro;

Anexo IX: Execução das Despesas por Natureza e Elemento de Despesa/Balanço Patrimonial.

4.3. Informação sobre as transferências de recursos realizados no exercício de referência:

No ano de 2013 o valor devido ao Conselho Federal de Economistas Domésticos é de R\$ R\$ 5.911,76 (cinco mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), em atendimento ao disposto na Lei nº 8.042, que define a transferência de 20% das receitas para o Conselho Federal.

5. GESTÃO DE PESSOAS

Estrutura de pessoal da entidade:

- 01 bolsista (estagiária), estudante do curso de graduação em Economia Doméstica da Universidade Federal do Ceará (UFC), contratada com carga horária de 12 horas semanais.

6. CONFORMIDADES E TRATAMENTOS DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

O CRED I vem atendendo ao disposto no TAC nº. 34/07 e PACT nº 30 /07.

7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

As informações contábeis atendem aos critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

As eleições para a nova gestão (2015 a 2018) acontecerá em julho de 2015.

9. ANEXOS

Anexo I: Origem das Receitas (anuidades; taxas de serviços, multas e doações)

Anexo II: Previsão da Arrecadação por Natureza

Anexo III: Balanço ou Demonstração Orçamentária/Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Anexo IV: Balanço ou Demonstrativo Orçamentário/Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada.

Anexo V: Comparação entre os dois últimos exercícios 2012 e 2013;

Anexo VI: Programação Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital;

Anexo VII: Execução das Despesas por natureza e por elemento de despesa;

Anexo VIII: Demonstrativo e Análise de Indicadores Institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro/ Balanço Financeiro;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED I
Anexo I: Origem das Receitas (anuidades; taxas de serviços; multas e doações)

CONTA CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	2013												
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1.0	RECEITAS	9.645,97	3.376,46	4.060,55	6.318,07	536,63	796,73	895,94	898,77	322,33	107,30	2.449,27	627,52	30.035,54
1.1	RECEITAS CORRENTES													
1.1.10	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS													
1.1.10.01	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DO EXERCÍCIO													
1.1.10.01.0001	Anuidade-Pessoas Físicas	9.623,10	3.353,50	4.037,50	6.294,94	513,40	773,42	872,52	874,16	298,60	64,65	2.340,00	513,00	29.558,79
1.1.10.01.0002	Anuidade-Pessoas Jurídicas													
1.1.10.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
1.1.10.02.0001	Anuidade de Exercícios Anteriores-Pessoas Físicas													
1.1.10.02.0002	Anuidade de Exercícios Anteriores-Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.03	DÍVIDA ATIVA EM FASE ADMINISTRATIVA													-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

1.1.10.03.0001	Dívida Ativa em Fase Administrativa - Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.03.0002	Dívida Ativa em Fase Administrativa - Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.04	DÍVIDA ATIVA EM FASE EXECUTIVA													-
1.1.10.04.0001	Dívida Ativa em Fase Executiva - Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.04.0002	Dívida Ativa em Fase Executiva - Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1.1.20	RECEITAS DE SERVIÇOS													
1.1.20.01	RENDAS E EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÃO													
1.1.20.01.0001	Pessoas Físicas													
1.1.20.01.0002	Pessoas Jurídicas													
1.1.20.02	RENDAS E EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÃO CARTEIRAS													
1.1.20.02.0001	Pessoas Físicas													
1.1.20.03	RENDAS E EMOLUMENTOS C/EXPEDIÇÃO DE													



Conselho Federal de Economistas Domésticos
 Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

	CERTIDÕES													
1.1.20.03.0001	Pessoas Físicas													
1.1.20.03.0002	Pessoas Jurídicas													
1.1.20.04	RENDAS E EMOLUMENTOS C/TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO													
1.1.20.04.0001	Pessoas Físicas													
1.1.30	OUTRAS RECEITAS CORRENTES													
1.1.30.01	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS													
1.1.30.01.0001	Rendimento de Caderneta de Poupança	22,87	22,96	23,05	23,13	23,23	23,31	23,42	24,61	23,73	42,65	109,27	114,52	476,75
1.1.30.02	RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA													
1.1.30.02.0001	Multas e Juros sobre Anuidades - Pessoas Físicas													
1.1.30.02.0002	Multas e Juros sobre Anuidades - Pessoas Jurídicas													
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1.1.30.02.0003	Multas por Ausências em Eleições													
1.1.30.02.0004	Multas por Exercício Ilegal da Profissão													
1.2	RECEITAS DE													



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

	CAPITAL													
1.2.10	ALIENAÇÃO DE BENS													
1.2.20	OPERAÇÕES DE CRÉDITO													



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED I
Anexo II: Previsão de Arrecadação por Natureza

CONTA CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	2013												ANO
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1.0	RECEITAS													
1.1	RECEITAS CORRENTES													
1.1.10	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.000,00	8.000,00	5.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	300,00	355,00	300,00	36.955,00
1.1.10.01	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DO EXERCÍCIO	11.000,00	8.000,00	5.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	300,00	355,00	300,00	36.955,00
1.1.10.01.0001	Anuidade-Pessoas Físicas	11.000,00	8.000,00	5.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	300,00	355,00	300,00	36.955,00
1.1.10.01.0002	Anuidade-Pessoas Jurídicas													
1.1.10.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
1.1.10.02.0001	Anuidade de Exercícios Anteriores-Pessoas Físicas													
1.1.10.02.0002	Anuidade de Exercícios Anteriores-Pessoas Jurídicas													
1.1.10.03	DÍVIDA ATIVA EM FASE ADMINISTRATIVA													
1.1.10.03.0001	Dívida Ativa em Fase Administrativa - Pessoas Físicas													
1.1.10.03.0002	Dívida Ativa em Fase Administrativa - Pessoas Jurídicas													
1.1.10.04	DÍVIDA ATIVA EM FASE EXECUTIVA													



Conselho Federal de Economistas Domésticos
 Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1.1.10.04.0001	Dívida Ativa em Fase Executiva - Pessoas Físicas													
1.1.10.04.0002	Dívida Ativa em Fase Executiva - Pessoas Jurídicas													
1.1.20	RECEITAS DE SERVIÇOS													
1.1.20.01	RENDAS E EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÃO													
1.1.20.01.0001	Pessoas Físicas													
1.1.20.01.0002	Pessoas Jurídicas													
1.1.20.02	RENDAS E EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÃO CARTEIRAS													
1.1.20.02.0001	Pessoas Físicas													
1.1.20.03	RENDAS E EMOLUMENTOS C/EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES													
1.1.20.03.0001	Pessoas Físicas													
1.1.20.03.0002	Pessoas Jurídicas													
1.1.20.04	RENDAS E EMOLUMENTOS C/TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO													
1.1.20.04.0001	Pessoas Físicas													
1.1.30	OUTRAS RECEITAS CORRENTES													
1.1.30.01	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS													
1.1.30.01.0001	Rendimento de Caderneta de Poupança													
1.1.30.02	RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA													
1.1.30.02.0001	Multas e Juros sobre Anuidades - Pessoas Físicas													



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1.1.30.02.0002	Multas e Juros sobre Anuidades - Pessoas Jurídicas													
1.1.30.02.0003	Multas por Ausências em Eleições													
1.1.30.02.0004	Multas por Exercício Ilegal da Profissão													
1.2	RECEITAS DE CAPITAL													
1.2.10	ALIENAÇÃO DE BENS													
1.2.20	OPERAÇÕES DE CRÉDITO													

Fortaleza-CE, 6 de dezembro de 2014.

Maria do Socorro Moura Barros
CRED I 0033
Presidente

Tânia Maria Rocha
CRED I 0189
Tesoureira



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED I

Anexo III: Balanço ou Demonstração Orçamentária/Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA (R\$)		VARIÇÕES (R\$)	
	ORÇADA	REALIZADA	PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES		-		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		-		
Contribuições Sociais do Exercício	36.955,00	29.558,79		7.396,21
Contribuições Sociais de Exercícios Anteriores		-		
Dívida Ativa em Fase Administrativa		-		
Dívida Ativa em Fase Executiva		-		
RECEITAS DE SERVIÇOS		-		
Rendas de Emolumentos c/Inscrição		-		
Rendas de Emolumentos c/Expedição de Carteira		-		
Rendas de Emolumentos c/Expedição de Certidões		-		
Rendas de Emolumentos c/Transferência de Registro		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-		
Receitas de Aplicações Financeiras		476,75		
Receitas de Multas e Juros de Mora		-		
RECEITAS DE CAPITAL		-		
Alienação de Bens		-		
Operações de Crédito		-		
TOTAL GERAL DA RECEITA	36.955,00	30.035,54		7.396,21

Fortaleza-CE, 6 de dezembro de 2014.

Presidente:

Maria do Socorro Moura Barros

CRED I 0033

Tesoureira:

Tania Maria Rocha

CRED I - 0189



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED I

Anexo IV: Balanço ou Demonstrativo Orçamentário/Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada

DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS (R\$)		VARIACIONES (R\$)	
	ORÇADA	REALIZADA	PARA MAIS	PARA MENOS
DESPESAS CORRENTES	33.471,00	29.518,57	-	3.952,43
DESPESAS DE CUSTEIO	33.471,00	29.518,57	-	3.952,43
Administrativas	20.482,00	17.608,20	-	2.873,80
Cursos e Eventos	-	-	-	-
Divulgação/Promoção Profissional	-	-	-	-
Financeiras	968,00	834,68	-	133,32
Judiciais	-	-	-	-
Pessoal	4.410,00	5.002,51	592,51	-
Tributárias	220,00	161,42	-	58,58
Diversas	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
Contribuições/ Quota parte CFED	7.391,00	5.911,76	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	33.471,00	29.518,57	592,51	3.065,70

Fortaleza-CE, 6 de dezembro de 2014

Presidente:

Maria do Socorro Moura Barros
CRED I - 0033

Tesoureira:

Tânia Maria Rocha
CRED I - 0189



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED I
Anexo V: Comparação entre os Dois Últimos Exercícios – 2012 e 2013

ATIVO	EXERCÍCIO		VARIAÇÕES	PASSIVO	2012	2013	AUMENTO/ (DIMINUIÇÃO)
	2012	2013	AUMENTO/ (DIMINUIÇÃO)				
	R\$	R\$			R\$	R\$	
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL	11.932,19	19.176,11	7.243,92	CREDORES	21.552,82	27.464,58	5.911,76
Caixa	3.316,42	1.923,96	(1.392,46)	Associados			
Bancos Conta Movimento	8.615,77	5.357,07	(3.258,70)	Entidades Privadas	21.522,82	27.434,58	5.911,76
Aplicação Financeira	-	11.895,08	11.895,08	Entidades Públicas			
REALIZÁVEL	-		0,00	Despesas de Pessoal	30,00	30,00	-
Anuidades a Receber	-		0,00	Diversos a Pagar			
Entidades Privadas	-		0,00				
Entidades Públicas	-		0,00				
Diversos	-		0,00				
ATIVO PERMANENTE			0,00	PASSIVO PERMANENTE	-	-	-
BENS PATRIMONIAIS	2.994,95	2.179,76	(815,19)	DÍVIDA FUNDADA	-	-	-
Bens Móveis	2.994,95	2.179,76	(815,19)				
Bens Imóveis	-		0,00				
Bens Intangíveis	-						
SOMA DO ATIVO REAL	14.927,14	21.355,87	6.428,73	SOMA DO PASSIVO REAL	21.552,82	27.464,58	5.911,76
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Patrimônio (Passivo Real Descoberto)	6.625,68	6.108,71	(516,97)	Patrimônio (Ativo Real Líquido)			
TOTAL				TOTAL			

Fortaleza-CE, 6 de dezembro de 2014.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Presidente:
Maria do Socorro Moura Barros
CRED I - 0033

Tesoureira:
Tânia Maria Rocha
CRED I - 0189



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED I
Anexo VI - Programação Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.0	DESPESAS	2.683,50	2.173,50	2.073,50	2.013,50	2.113,50	1.913,50	1.898,50	1.968,50	2.168,50	1.898,50	2.083,50	10.482,50	33.471,00
2.1	DESPESAS CORRENTES													
2.1.10	DESPESAS DE CUSTEIO													
2.1.10.01	ADMINISTRATIVAS													
2.1.10.01.001	Combustíveis e Lubrificantes	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	330,00
2.1.10.01.002	Comunicação Eletrônica													-
2.1.10.01.003	Comunicação Postal	230,00	120,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	450,00	980,00
2.1.10.01.004	Comunicação Telefônica	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.700,00
2.1.10.01.005	Condomínio													-
2.1.10.01.006	Conservação, Higiene e Limpeza	30,00	-	-	30,00	-	-	30,00	-	-	30,00	15,00	15,00	150,00
2.1.10.01.007	Copa e Cozinha	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	480,00
2.1.10.01.008	Energia Elétrica	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	120,00
2.1.10.01.009	Estacionamento													-
2.1.10.01.010	Formulários e Impressos					200,00				300,00		200,00		700,00
2.1.10.01.0	Fretes/Locomoção													-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

011														
2.1.10.01.0012	Locação de Imóvel	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	700,00	6.662,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.1.10.01.0013	Material de Escritório	250,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	350,00	900,00
2.1.10.01.0014	Peças/Acessórios para Aparelhos e Máquinas													-
2.1.10.01.0015	Registros			100,00					100,00					200,00
2.1.10.01.0016	Reprodução de Documentos	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	60,00
2.1.10.01.0017	Outras	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
2.1.10.02	CURSOS E EVENTOS													-
2.1.10.02.0001	Alimentação													-
2.1.10.02.0002	Brindes													-
2.1.10.02.0003	Doações													-
2.1.10.02.0004	Hospedagem													-
2.1.10.02.0005	Inscrição													-
2.1.10.02.0006	Transporte													-
2.1.10.02.0007	Outras													-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.1.10.03	DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO PROFISSIONAL														-
2.1.10.03.001	Doação para a Associação Brasileira de Economistas Domésticos														-
2.1.10.03.002	Doação para o Conselho Federal de Economistas Domésticos														-
2.1.10.04	FINANCEIRAS														-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO	
2.1.10.04.001	Cobranças	300,00	150,00	100,00	80,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	710,00	
2.1.10.04.002	Juros														-
2.1.10.04.003	Taxas	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	258,00	
2.1.10.04.004	Outras														-
2.1.10.05	JUDICIAIS														-
2.1.10.05.001	Custas Judiciais														-
2.1.10.05.002	Serviços Advocatícios														-
2.1.10.05.003	Outras														-
2.1.10.06	PESSOAL														-
2.1.10.06.001	Abono de Férias (1/3)														-
2.1.10.06.002	Gratificação Natalina (13º Salário)														-
2.1.10.06.003	Indenização														-
2.1.10.06.004	Salários														-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.1.10.06.005	Vale-transporte	20,00	20,00	20,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	510,00
2.1.10.06.006	Outros	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	600,00	3.900,00
2.1.10.07	TRIBUTÁRIAS													-
2.1.10.07.001	Contribuição PASEP													-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.1.10.07.002	Contribuição Sindical													
2.1.10.07.003	CPMF													-
2.1.10.07.004	FGTS													-
2.1.10.07.005	Imposto de Renda na Fonte	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	120,00
2.1.10.07.006	Imposto Predial e Territorial Urbano	50,00	50,00											100,00
2.1.10.07.007	Previdência Social													-
2.1.10.07.008	Outras													-
2.1.10.08	DIVERSAS													-
2.1.20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES													-
2.1.20.01	CONTRIBUIÇÕES													-
2.1.20.01.001	Quota parte – Conselho Federal de Economistas Domésticos												7.391,00	7.391,00
2.2	DESPESAS DE CAPITAL													-
2.2.10	INVESTIMENTO													-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.2.10.01	INSTALAÇÕES														-
2.2.10.02	MATERIAIS PERMANENTES														-
2.2.10.02.001	Aparelhos, Máquinas e Motores														-
2.2.10.02.002	Mobiliário														-
2.2.10.02.003	Outros														-
2.2.10.03	BENS INTANGÍVEIS														-
2.2.10.03.001	Sistema de Informática (Programa)														
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO	
2.2.20	INVERSÕES FINANCEIRAS														
2.2.20.01	IMÓVEIS														
2.2.20.01.001	Aquisição de Imóveis														
2.2.30	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL														
2.2.30.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA														

Fortaleza-CE, 6 de dezembro de 2014.

Presidente:

Maria do Socorro Moura Barros

CRED I - 0033

Tesoureira:

Tânia Maria Rocha

CRED I - 0189



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED I

Anexo VII: Execução das Despesas por Natureza e por Elementos de Despesas

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.0	DESPEAS	1.815,39	1.728,67	1.997,78	2.123,27	1.343,93	798,08	2.606,60	882,93	2.418,08	2.128,33	841,11	10.834,40	29.518,57
2.1	DESPEAS CORRENTES													
2.1.10	DESPEAS DE CUSTEIO													
2.1.10.01	ADMINISTRATIVAS													
2.1.10.01.0001	Combustíveis e Lubrificantes		62,00	80,50	62,00	42,00		30,00	20,00	20,00	30,00	84,00	114,50	545,00
2.1.10.01.0002	Comunicação Eletrônica													-
2.1.10.01.0003	Comunicação Postal	241,65	82,80	26,40	10,80	36,10	51,40	29,70	6,00		28,80	19,20	435,60	968,45
2.1.10.01.0004	Comunicação Telefônica	246,18	190,60	256,66	570,53		295,56	205,81	233,87	209,21	199,92	200,50	205,37	2.814,21
2.1.10.01.0005	Condomínio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.01.0006	Conservação, Higiene e Limpeza	3,00						12,98	60,00					75,98
2.1.10.01.0007	Copa e Cozinha	19,60	3,50	51,56	66,48		14,80	45,60	11,49		93,48		148,00	454,51
2.1.10.01.0008	Energia Elétrica	11,52	11,41	9,79	18,15	-	7,86	9,77	10,22	18,91	9,67	-	19,33	126,63
2.1.10.01.0009	Estacionamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.01.0010	Formulários e Impressos	-	-	-	-	-	-	1,50	-	-	3,15	-	-	4,65
2.1.10.01.0011	Fretes/Locomoção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.01.0012	Locação de Imóvel	542,00	542,00	597,10	542,00	542,00	-	1.084,00	-	1.084,00	542,00	-	1.248,00	6.723,10
2.1.10.01.0013	Material de Escritório	220,70	56,59	-	-	-	-	69,90	-	-	99,80	120,00	375,18	942,17
2.1.10.01.0014	Peças/Acessórios para Aparelhos e Máquinas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.1.10.01.0015	Registros	-	-	48,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48,10
2.1.10.01.0016	Reprodução de Documentos	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
2.1.10.01.0017	Outras	339,00	340,00	403,00	389,00	339,00	42,00	722,00	203,00	695,20	792,50		1.841,99	6.106,69
2.1.10.02	CURSOS E EVENTOS													-
2.1.10.02.0001	Alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.02.0002	Brindes													-
2.1.10.02.0003	Doações													-
2.1.10.02.0004	Hospedagem													-
2.1.10.02.0005	Inscrição													-
2.1.10.02.0006	Transporte													-
2.1.10.02.0007	Outras													-
2.1.10.03	DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO PROFISSIONAL													-
2.1.10.03.0001	Doação para a Associação Brasileira de Economistas Domésticos													
2.1.10.03.0002	Doação para o Conselho Federal de Economistas Domésticos													
2.1.10.04	FINANCEIRAS													
2.1.10.04.0001	Cobranças	147,13	53,69	65,04	87,64	8,13	9,74	14,61	11,35	4,87	1,61	24,35	4,71	432,87
2.1.10.04.0002	Juros	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	258,00
2.1.10.04.0003	Taxas													-
2.1.10.04.0004	Outras	-	1,79	-	-	-	-	-	-	59,09	-	-	-	60,88
2.1.10.05	JUDICIAIS													
2.1.10.05.0001	Custas Judiciais													-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.1.10.05.0002	Serviços Advocatórios														-
2.1.10.05.0003	Outras														-
2.1.10.06	PESSOAL														
2.1.10.06.0001	Abono de Férias (1/3)														-
2.1.10.06.0002	Gratificação Natalina (13º Salário)														-
2.1.10.06.0003	Indenização														-
2.1.10.06.0004	Salários														-
2.1.10.06.0005	Vale-transporte	18,00	15,90	94,40	50,00	50,00	50,00	54,00				50,00	50,00	432,30	
2.1.10.06.0006	Outros		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	450,00	3.450,00	
2.1.10.07	TRIBUTÁRIAS														
2.1.10.07.0001	Contribuição PASEP														-
2.1.10.07.0002	Contribuição Sindical														-
2.1.10.07.0003	CPMF														-
2.1.10.07.0004	FGTS														-
2.1.10.07.0005	Imposto de Renda na Fonte	5,11	5,13	5,15	5,17	5,20	5,22	5,23	5,50	5,30	5,74	20,87	8,46	82,08	
2.1.10.07.0006	Imposto Predial e Territorial Urbano	-	41,76	37,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	79,34	
2.1.10.07.0007	Previdência Social														-
2.1.10.07.0008	Outras										0,16	0,69		0,85	
2.1.10.08	DIVERSAS														-
2.1.20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES														-
2.1.20.01	CONTRIBUIÇÕES														-
2.1.20.01.0001	Quota parte – Conselho Federal de Economistas Domésticos												5.911,76	5.911,76	
2.2	DESPESAS DE CAPITAL														-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.2.10	INVESTIMENTO													-
2.2.10.01	INSTALAÇÕES													-
2.2.10.02	MATERIAIS PERMANENTES													-
2.2.10.02.0001	Aparelhos, Máquinas e Motores													-
2.2.10.02.0002	Mobiliário													-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.2.10.02.0003	Outros													
2.2.10.03	BENS INTANGÍVEIS													
2.2.10.03.0001	Sistema de Informática (Programa)													
2.2.20	INVERSÕES FINANCEIRAS													
2.2.20.01	IMÓVEIS													
2.2.20.01.0001	Aquisição de Imóveis													
2.2.30	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL													
2.2.30.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA													
	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO													



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED I

Anexo VIII: Demonstrativo e Análise de Indicadores Institucionais para medir o Desempenho Orçamentário e o Financeiro/Balço Financeiro

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	36.955,00	29.558,79	Despesas de Custeio	33.471,00	29.518,57
Receita de Serviços			Transferências Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens			Investimentos		
Operações de Crédito	0,00	476,75	Inversões Financeiras		
			Transferência de Capital		
			ATIVO PERMANENTE		
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO			RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO		
Déficit do Exercício			Superávit do Exercício	0,00	516,97
SALDOS EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS EXERCÍCIO CORRENTE		
Caixa	0,00	3.316,42	Caixa	0,00	1.923,96
Bancos Conta Movimento	0,00	8.615,77	Bancos Conta Movimento	0,00	5.357,07
Aplicação Financeira			Aplicação Financeira	0,00	11.895,08
TOTAL					

Fortaleza-CE, 6 de dezembro de 2014.

Presidente:

Maria do Socorro Moura Barros

CRED I- 0033

Tesoureira:

Tânia Maria Rocha

CRED I - 0189



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED I
Anexo IX: Execução das Despesas por Natureza e Por Elemento de Despesa -

RECEITAS	R\$	R\$	R\$	DESPESAS	R\$	R\$	R\$
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			30.035,5 4				29.518,5 7
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA			
RECEITAS CORRENTES		30.035,5 4		DESPESAS CORRENTES		29.518,5 7	
Receitas de Contribuições Sociais	29.558,79			Despesas de Custeio	23.606,8 4		
Receitas de Serviços	0,00			Transferências Correntes	5.911,73		
Outras Receitas Correntes	476,75						
RECEITAS DE CAPITAL				DESPESA DE DE CAPITAL			
Alienação de Bens				Investimentos			
Operações de Crédito				Inversões Financeiras			
				Transferência de Capital			
				ATIVO PERMANENTE			
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			30.035,5 4	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			29.518,5 7
RESULTADO PATRIMONIAL				RESULTADO PATRIMONIAL			
Deficit Verificado				Superávit Verificado			516,97
TOTAL GERAL			30.035,5 4	TOTAL GERAL			30.035,5 4



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Fortaleza-CE, 6 de dezembro de 2014.

Presidente:

Maria do Socorro Moura Barros

CRED I - 0033

Tesoureira:

Tânia Maria Rocha

CRED I - 0189



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CAPÍTULO 3. CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS DA 2ª REGIÃO – CRED II

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE

1.1. Identificação

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS – CREDII

O Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região, abrangendo os Estados da Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, designado pela sigla CRED-II, criado pela Resolução n° 004 de 29 de julho de 1998, do Conselho Federal de Economistas Domésticos, como decorrência da Lei n° 8.042, de 13 de junho de 1990, tem sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. Possui personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, no âmbito da área de sua jurisdição, destinando-se a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais em Economia Doméstica, na área de sua jurisdição. Teve sua jurisdição alterada pelas Resoluções n° 007/1999 e n° 20/2005 do Conselho Federal.

CNPJ: 03.200.181/0001-98

Natureza Jurídica: Autarquia Federal de Apoio a administração pública em geral

Endereço postal: Rua General Osório, 127 – Sala 1.106 – Centro – 29.010-035 – Vitória-ES

E-mails da Gestão 2011 a 2013:

Valdenice S. de Lima Freitas – Presidente – valsimoef92@gmail.com

Marlene Vieira – Tesoureira – marlene.vieira@seger.es.gov.br

E-mails da Gestão 2014 a 2016:

Glícia Maria Aguiar Guedes Giesen – Presidente – gliciamaria@hotmail.com

Janine da Silva Pereira – Tesoureira – janinesilvapereira@hotmail.com

1.2. Identificação da Norma de Criação:

Resolução n° 004 de 29 de julho de 1998, do Conselho Federal de Economistas Domésticos, como decorrência da Lei n° 8.042, de 13 de junho de 1990. Resolução n° 007 de 20 de novembro de 1998 – alterou jurisdição, excluindo o Estado de Minas Gerais que passou a pertencer ao CRED-III e a Resolução n° 20 de 10 de novembro de 2005, que incluiu o Estado da Bahia na jurisdição do CRED-II, excluindo-o da jurisdição do CRED-I.

Demais Normas: Resolução 005 de 20 de novembro de 1998 - Dispõe sobre o registro, a responsabilidade, o acervo e a aptidão técnica das pessoas físicas e jurídicas; as anuidades, taxas e multas devidas ao Sistema CFED/CRED's; e os procedimentos de fiscalização dos CRED's e dá outras providências.



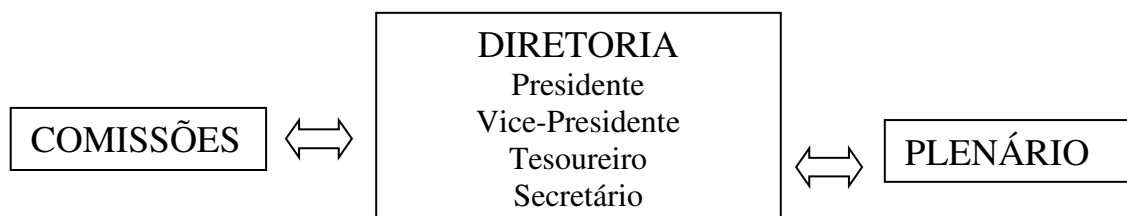
Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

1.3. Finalidade e competências

Orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Economistas Domésticos, definida na

Lei nº 7.387, de 21 de outubro de 1985.

1.4. Organograma funcional e Descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas:



1.4.1. Composição: Diretoria; Plenário e Comissões

Competências da Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;
- Assinar as Atas de suas reuniões;
- Nomear membros para as Comissões Assessoras;
- Indicar o Supervisor e o Relator de Fiscalização quando se fizer necessário;
- Admitir e dispensar empregados, quando necessários ao serviço do CRED-II
- Propor a criação de novas Leis na área de jurisdição do CRED-II, bem como nomear os respectivos Coordenadores.
- Apresentar ao Plenário do CRED-II, para apreciação e julgamento, os processos relativos a:
 - a) Proposta Orçamentária para o Exercício seguinte e suas alterações durante o ano;
 - b) Balancetes Trimestrais;
 - c) Relatório Anual;
 - d) Prestação de Contas, organizada de acordo com os atos legais normativos e recomendações do Conselho Federal de Economistas Domésticos, com observância dos padrões estabelecidos e dos prazos fixados;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

a) Presidente

- convocar e presidir as reuniões da Diretoria as reuniões plenárias e as Assembleias Gerais Eleitorais;
- presidir as reuniões plenárias e
- cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;
- representar o CRED-II, ativa ou passivamente, e designar profissionais ou servidores para atuar junto a Órgãos ou autoridades públicas ou particulares, para a solução de casos específicos;
- outorgar procurações para a defesa dos interesses do CRED-II junto aos Órgãos do Poder Judiciário;
- mandar instaurar inquéritos e aplicar punição aos infratores;
- assinar, juntamente com o Secretário, as correspondências e os documentos que assim o exijam;
- assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos contábeis que envolvam direitos ou obrigações do CRED-II;
- proceder nos termos das normativas em vigor, a remessa ao Conselho Federal de Economistas Domésticos, da receita atinente ao artigo 19, da Lei 8.042/90

b) Vice-presidente

- substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências ocasionais;
- substituir o Presidente, sucedendo-o no restante do mandato, em caso de vacância;
- coordenar as atividades de fiscalização;
- executar as atribuições que lhes forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria

c) Tesoureiro

- fiscalizar a arrecadação da receita e a realização da despesa, além de preparar o Orçamento Anual e elaborar as contas do Exercício;
- assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos de conteúdo econômico que importem em responsabilidade para o Conselho Regional de Economistas Domésticos, ou desonerem terceiros de obrigação financeira para com ele, inclusive cheques, contratos, títulos e quaisquer outros papéis, bem como a correspondência relativa ao setor;
- conferir o Demonstrativo Mensal das rendas recebidas pelo Conselho Regional de Economistas Domésticos.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- examinar os processos de Prestação de Contas do Conselho Regional, para atendimento das disposições em vigor;
- providenciar o cumprimento dos Atos Normativos dos órgãos competentes;
- propor e firmar com o Presidente, os Atos de Nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços da Tesouraria;
- substituir o Secretário nos seus impedimentos e ausências ocasionais.

d) Secretário

- substituir o Vice-Presidente ou o Tesoureiro, nos seus impedimentos e ausências ocasionais;
- responder pelo expediente do CRED-II;
- secretariar as reuniões plenárias e as da Diretoria, elaborando seus atos preparatórios, suas atas e decisões, providenciando os encaminhamentos devidos e a respectiva publicação, quando for o caso;
- firmar, com o Presidente, os atos de nomeação do pessoal necessário aos serviços da Secretaria;
- executar outras atribuições que lhe forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria;
- organizar o cadastro dos profissionais inscritos no Conselho, bem como das empresas, remetendo-os ao CFED.

Competências do Plenário

- Elaborar e aprovar o Regulamento para as reuniões do Plenário do CRED-II;
- Criar Câmara Técnica de Julgamento para apreciar e julgar os processos pertinentes à ética e à disciplina profissional;
- Apreciar e julgar os pareceres das Comissões;
- Criar Seccionais na área de sua jurisdição;
- Apreciar e julgar os processos pertinentes à ética e à disciplina profissional;
- Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o patrimônio do CRED-II, bem como sobre sua alienação;
- Deliberar sobre as penalidades previstas em lei, bem como sua aplicação;
- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do CRED-II, e suas alterações, submetendo-as à aprovação do Conselho Federal de Economistas Domésticos;
- Apreciar e julgar os Balancetes Trimestrais, o Relatório Anual e a Prestação de Contas da Diretoria, submetendo-os à aprovação do Conselho Federal de Economistas Domésticos;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- Eleger, dentre seus próprios membros, a Comissão de Tomada de Contas;
- Apreciar a Prestação de Contas do Conselho Federal de Economistas Doméstico.

Competências das Comissões

- Comissão de Tomada de Contas: fiscalizar, examinar e emitir parecer sobre as contas do Exercício.
- Comissão de Ética Profissional: dar andamento e emitir parecer em processos referentes à ética e à disciplina dos que exercem atividades profissionais em Economia Doméstica, na área de sua jurisdição.

2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

2.1. Plano de Ação da entidade:

- Divulgar a profissão de Economista Doméstico junto às Prefeituras Municipais;
- Divulgar editais de concursos públicos e oportunidades de trabalho para Economista Doméstico;
- Solicitar inclusão de profissionais em concursos públicos;
- Atuar junto à Secretarias de Estado e de Prefeituras Municipais que preparam leis sobre plano de carreira divulgando a profissão e orientando sobre a inclusão de profissionais, em plano de carreiras de servidores públicos;
- Efetuar palestras sobre o Conselho, em eventos como semana de Economia Doméstica, realizada nas Universidades (UFRRJ e UNIOESTE);
- Eleição do novo Conselho e Diretoria para o triênio 2014 – 2016.

2.2. Ações adotadas para atingir os objetivos

- Preparo e encaminhamento às Secretarias Municipais de documento sobre atividades de Economistas Domésticos a serem desenvolvidas em projetos sociais daquelas secretarias;
- Visitas a prefeitos e secretários estaduais e municipais para divulgar o profissional;
- Remessa, via e-mail a todos os inscritos de editais de concurso com oportunidades para Economistas Domésticos;
- Divulgação do Conselho junto aos formandos das Faculdades de Economia Doméstica da área de jurisdição do CRED-II;
- Inserção de novos profissionais.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.3. Indicadores utilizados:

- Quantificação do número de atendimentos a inscritos.
- Acompanhamentos de inadimplência.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO

3.1. Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho - Gestão 2011 a 2013

Quadro 5. Dirigentes e membros do Conselho – Gestão 2011 a 2013.

CONSELHEIROS EFETIVOS	Nº INSCRIÇÃO	CONSELHEIROS SUPLENTE	Nº INSCRIÇÃO
Valdenice Simões de Lima Freitas Presidente	CRED II-131	Glicia Maria Aguiar Guedes Giesen	CRED II-016
Elisangela Maria Lopes Vice-presidente	CRED II-385	Terezinha Busanello Freire	CRED II-227
Marlene Vieira Tesoureira	CRED II-001	Vera Lúcia Berto	CRED II-229
Ana Maria Vieira Mendes Penteado Secretária	CRED II-051	Angélica Carvalhais de Oliveira	CRED II-384
Durnedes Maestri	CRED II-029	Orlanda Mabel Cordini de Rosa	CRED II-125
Jacinta Cristiana Barbosa	CRED II-415	Nancy dos Santos Dornas	CRED II-047
Dulcinea Cabral Guedes	CRED II-041	Neide Bellandi	CRED II-020
Joana D' Arc Dan	CRED II-003	Norma Helena da Silva Agrizzi	CRED II-021
Vera Lúcia Martins Santos	CRED II-260	Valéria Ruschid Tolentino	CRED II-126
Sonia de Freitas Araújo	CRED II-013	Rita Cássia Zanuncio	CRED II-057

4. PROGRAMAÇÃO E EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1. Demonstração das Propostas /Despesas Orçamentárias

Anexo I: Proposta Orçamentária - Receita

Anexo I-A: Proposta Orçamentária - Despesa

Anexo II: Demonstrativo Orçamentário/Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadação

Anexo III: Demonstrativo Orçamentário/Comparativo da Despesa Orçada com Realizada

Anexo IV: Balanço Patrimonial Comparado dos Exercícios: 2013/2012

Anexo V: Demonstração das Variações Patrimoniais

Anexo VI: Balanço Financeiro

Anexo VII: Demonstrativo da Execução Mensal das Receitas e Despesas, por Elemento de Despesas

Anexo VIII: Encerramento de Exercício



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

4.2. Informação sobre as transferências de recursos realizadas no exercício de referência:

No ano de 2013 foram transferidos R\$ 6.509,59 para o Conselho Federal de Economistas Domésticos, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.042, que define a transferência de 20% das receitas para o Conselho Federal, sendo R\$ 885,49 relativos a recebimentos no ano 2012 e R\$ 5.624,10 do ano 2013.

5. GESTÃO DE PESSOAS

O CRED-II não tem empregados contratados. Utiliza-se de serviços eventuais de prestadores de serviços – Contador e Auxiliar Administrativo, remunerados por serviços prestados, 2 vezes ao ano. Demais tarefas e atividades são desempenhadas pelos componentes do Conselho, em especial pela Diretoria.

6. CONFORMIDADES E TRATAMENTOS DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

O CRED-II vem atendendo aos ditames legais.

7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

As informações contábeis atendem aos critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Anexo IX: Relatório Sucinto de Auditoria do Contador

8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

O processo eleitoral para a Gestão 2014 – 2016, foi deflagrado em dezembro/2013, conforme as normas do Regimento Eleitoral, resultando na eleição da nova diretoria e novos conselheiros para a gestão 2014 – 2016.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO: I

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO ANO 2013			
QUADRO GERAL DE RECEITA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO R\$	TOTAL R\$
10.00.00	RECEITAS CORRENTES		
12.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO		30.323,00
12.19.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
12.19.01	Anuidade- Pessoas Físicas	28.323,00	
12.19.02	Anuidade- Pessoas Jurídicas		
12.19.03	Anuidade- Exercício Anteriores	2.000,00	
13.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.200,00
13.20.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS		
13.20.01	Rendimentos Caderneta Poupança/Rend. Aplicação	3.200,00	
16.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.880,00
16.11.00	RENDAS E EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÃO		
16.11.01	Pessoas Físicas	800,00	
16.11.02	Pessoas Jurídicas		
16.12.00	RENDAS E EMOLUM. C/EXPEDIÇÃO CARTEIRAS		
16.12.01	Pessoas Físicas	880,00	
16.13.00	RENDAS E EMOLUM. C/EXPEDIÇÃO DE CERTID.		
16.13.01	Pessoas Físicas	200,00	
16.13.02	Pessoas Jurídicas		
16.19.00	RENDA SERVIÇOS PRESTADOS		
16.19.01	Outras Rendas		
19.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		397,00
19.10.03	Multas e Juros sobre Anuidades	180,00	



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

19.11.00	Parcela anuidade a devolver/Taxas de Desligamento	117,00	
19.99.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		
19.99.02	Descontos Obtidos e Doações	100,00	
20.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		90.000,00
20.10.00	SUPERAVIT FINANCEIRO	90.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		125.800,00	125.800,00

Valdenice Simões de Lima Freitas
CRED II n.º 131
Presidente

Marlene Vieira
CRED II n.º 001
Tesoureira

Sergio Roberto Cosmo Prudêncio
CRC-ES n.º 8916
Contador



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO: I-A

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO ANO 2013			
QUADRO GERAL DE DESPESA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO R\$	TOTAL R\$
30.00.00	DESPESAS CORRENTES		
31.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
31.13.01	INSS - Empregador	2.000,00	
31.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.100,00
31.30.01	Artigo de expedientes	5.200,00	
31.30.03	Artigos e Materiais p/ Higiene e Conservação	400,00	
31.30.04	Lubrificantes e Combustíveis	400,00	
31.30.05	Materiais e Acessórios p/ Máquinas e Aparelhos	2.500,00	
31.30.07	Generos Alimentícios	600,00	
31.32.00	Materiais Promocionais e Comemorativos	4.200,00	
31.32.01	Livros e Revistas	1.800,00	
31.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.850,00
31.33.01	Passagens Aéreas, Terrestres e Marítimas	6.850,00	
31.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. FÍSICA		13.350,00
31.36.01	Remuneração Serviços Pessoas Físicas - Eventuais	6.000,00	
31.36.03	Estagiários por Tempo Determinado	2.200,00	
31.36.04	Tributos	850,00	
31.36.05	Outras Despesas (faxinas)	1.000,00	
31.37.00	Ajuda de Custo e Diárias de Viagem	3.300,00	
31.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA		22.500,00
31.39.01	Despesas Bancárias	1.200,00	



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

31.39.02	Energia Elétrica e Gás	300,00	
31.39.03	Serviço de Comunicação telefônica	500,00	
31.39.04	Serviço de Comunicação postal	2.400,00	
31.39.06	Impostos/Taxas/Multas	1.200,00	
31.39.08	Taxas de Condomínio	3.200,00	
31.39.10	Consevação e Adaptação de Bens Móveis	1.200,00	
31.39.11	Seguros em geral	1.500,00	
31.39.13	Serviços de Divulgação e Impressão e Encadernação e Xerox	4.000,00	
31.39.14	Congressos e Conferências	5.500,00	
31.39.15	Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000,00	
31.39.16	Vale-transporte	500,00	
32.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
32.11.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		29.500,00
32.11.02	Quota parte – CFED (exercício anterior)	400,00	
32.11.04	Quota parte – CFED	6.100,00	
32.11.05	Doação CFED (aquisição sala)	23.000,00	
32.12.00	Devolução Anuidade Recolhida a Maior		
41.20.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		3.700,00
41.20.01	Máquinas e Aparelhos	3.700,00	
41.30.00	BENS INTANGIVÉIS		2.800,00
41.30.01	Aquisição de Sist. De Informática (Software)	2.800,00	
99.00.00	Reservas		30.000,00
99.10.00	Reservas de Contingencia	30.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		125.800,00	125.800,00

Valdenice Simões de Lima Freitas
CRED II n.º 131
Presidente

Marlene Vieira
CRED II n.º 001
Tesoureira

Sergio Roberto Cosmo Prudêncio
CRC-ES n.º 8916
Contador



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO: II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS-CRED II

DEMONSTRATIVO ORÇANETÁRIO / COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

EXERCÍCIO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA (R\$)		VARIÇÕES (R\$)	
	ORÇADA	REALIZADA	PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CONTRIBUENTES				
Anuidade de Pessoa Física	28.323,00	26.699,00	-	1.624,00
Anuidade de Pessoa Física - Exercício Anterior	2.000,00	1.071,98		928,02
Anuidade de Pessoa Jurídica				-
SUB SOMA	30.323,00	27.770,98	-	2.552,02
RECEITA PATRIMONIAL				
Juros/ Correção Monetária - Cad. de Poupança	3.200,00	4.360,17	-	(1.160,17)
Juros/ Correção Monetária - Títulos de Renda	-	-	-	-
SUB SOMA	3.200,00	4.360,17	-	(1.160,17)
RECEITAS DE SERVIÇOS				
Rendas de Emolumentos c/Insc. - P. Jurídica	-	-	-	-
Rendas de Emolumentos c/Insc. - P. Física	800,00	200,00	-	600,00
Rendas de Emolumentos c/Inscrição	-	-	-	-
Rendas de Emolumentos c/Expedição de Carteira	880,00	200,00	-	680,00
Rendas de Emolumentos c/Expedição de Certidões	200,00	-	-	200,00
Rendas de Outros Serviços Prestados	-	40,00	-	(40,00)



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Rendas de Doações	-	-	-	-
SUB SOMA	1.880,00	440,00	-	1.440,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
SUB SOMA	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
Descontos Obtidos e Doações	100,00	44,00	-	56,00
Outras receitas diversas	-	219,90	-	(219,90)
Parcela Anuidade a Devolver	117,00	36,00	-	81,00
Multa s/Anuidades	180,00	132,58	-	47,42
SUB SOMA	397,00	432,48	-	(35,48)
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	35.800,00	33.003,63	-	2.796,37
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens				
Superávit Financeiro	90.000,00	14.798,33		75.201,67
SUB SOMA	90.000,00	14.798,33	-	75.201,67
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
TOTAL	125.800,00	47.801,96	-	77.998,04

Vitória ES, 31 de dezembro de 2013.

Presidente: Valdenice Simões de Lima Freitas
CRED II n.º 131

Tesoureira: Marlene Vieira
CRED II n.º 001

Contador: Sergio R. C. Prudêncio
CRC-ES n.º 8916



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO: III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO / COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM REALIZADA

EXERCÍCIO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS (R\$)		VARIACÕES (R\$)	
	AUTORIZADA	REALIZADA	PARA MAIS	PARA MENOS
DESPESAS CORRENTES				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
INSS Empregador	2.000,00	316,20	-	1.683,80
SUB SOMA	2.000,00	316,20	-	1.683,80
MATERIAL DE CONSUMO				
Artigos de Expediente	5.200,00	682,80	-	4.517,20
Artigos e Mat.p/Hig. e Conserv.	400,00	-	-	400,00
Combustíveis e Lubrificantes	400,00	-	-	400,00
Mat. e aces. p/ Máquinas e Aparelhos	2.500,00	-	-	2.500,00
Generos Alimentícios	600,00	-	-	600,00
Mat. Promoc. E Comemorativos	4.200,00	-	-	4.200,00
Livros e Revistas	1.800,00	200,00	-	1.600,00
SUB SOMA	15.100,00	882,80	-	14.217,20
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Passagens Aéreas, Ter. Marítimas	6.850,00	907,84	-	5.942,16
SUB SOMA	6.850,00	907,84	-	5.942,16
OUTROS SERV. DE TERC. P. FÍSICA				
Remuneração de Ser. P. Físicas	6.000,00	907,80	-	5.092,20



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Estagiários por tempo determinado	2.200,00	-	-	2.200,00
Tributos	850,00	-	-	850,00
Outras Despesas	1.000,00	650,00	-	350,00
Ajuda de Custo e Diários de Viagem	3.300,00	-	-	3.300,00
SUB SOMA	13.350,00	1.557,80	-	11.792,20
OUTROS SERV. DE TERC. P. JURIDICA				
Despesas Bancárias	1.200,00	719,86	-	480,14
Energia Elétrica e Gaz	300,00	118,51	-	181,49
Serv. de Comunicação Telefonica	500,00	-	-	500,00
Serv. de Com. Postal	2.400,00	2.235,11	-	164,89
Impostos Taxas e Multas	1.200,00	127,27	-	1.072,73
Taxa de Condomínio	3.200,00	2.053,00	-	1.147,00
Contador	-	2.475,00	-	(2.475,00)
Cons. e Adaptação de Bens Móveis	1.200,00	-	-	1.200,00
Seguros em Geral	1.500,00	-	-	1.500,00
Serv. Div. Imp. Enc. Xerox	4.000,00	-	-	4.000,00
Congresso e Conferências	5.500,00	-	-	5.500,00
Despesas Miudas de p/ pagamento	1.000,00	-	-	1.000,00
Vale Transporte	500,00	-	-	500,00
SUB SOMA	22.500,00	7.728,75	-	14.771,25
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	59.800,00	11.393,39	-	48.406,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS				
Quota Parte CFED - Exerc. Ant.	400,00	-	-	400,00
Quota Parte CFED	6.100,00	6.500,71	-	(400,71)
Quota parte CFED-S/Anuidade Ant.	-	-	-	-
Doação CFED	23.000,00	275,20	-	22.724,80
Devolução Anuidade Red. a maior	-	36,00	(36,00)	-
Total de Transf. Correntes	29.500,00	6.811,91	(36,00)	22.724,09
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES				



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Máquinas e Aparelhos	3.700,00	-	-	3.700,00
Aquis. de Sistemas de Informática	2.800,00	-	-	2.800,00
Total de Equip. e Mat. Permanente	6.500,00	-	-	6.500,00
RESERVAS				
Reservas de Contingências	30.000,00	-	-	30.000,00
Total de Reservas	30.000,00	-	-	30.000,00
TOTAL GERAL	125.800,00	18.205,30	(36,00)	107.630,70

Vitória ES, 31 de dezembro de 2013.

Presidente: Valdenice Simões de Lima Freitas
CRED II n.º 131

Tesoureira: Marlene Vieira
CRED II n.º 001

Contador: Sergio Roberto Cosmo Prudêncio
CRC-ES n.º 8916



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO: IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO DOS EXERCÍCIOS : 2013/2012

PERÍODO	EXERCÍCIOS			PERÍODOS	EXERCÍCIOS		
	2013	2012	VARIAÇÕES MAIS OU MENOS		2013	2012	VARIAÇÕES MAIS OU MENOS
TÍTULOS	R\$	R\$		TÍTULOS	R\$	R\$	
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL				PASSIVO FINANCEIRO DÍVIDA FLUTUANTE			
Bancos c/ Movimento	7.220,41	8.782,25	(1.561,84)	Dep. De Diversas Origens	-	-	-
Bancos c/ Arrecadação				Entidades Públicas Credoras	-	-	-
Bancos c/Poupança	96.395,37	80.035,20	16.360,17	Indenizações Trabalhistas	-	-	-
Responsável Por Suprimento Disponib. Vic. C/C Bancária				Credores de Entidade	-	-	-
SUB SOMA	103.615,78	88.817,45	14.798,33	SUB SOMA	-	-	-
REALIZÁVEL Devedores da Entidade Diversos Responsáveis				RESULTADO PENDENTE Desp. Pessoal a Pagar			
SUB SOMA				SUB SOMA			
RESULTADO PENDENTE				SOMA DO PASSIVO			



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

				FINANCEIRO			
				PASSIVO PERMANENTE			
SUB SOMA				DÍVIDA FUNDADA			
SOMA DO ATIVO FINANCEIRO				SOMA DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-	-
ATIVO PERMANENTE							
BENS PATRIMONIAIS							
Bens Moveis							
Bens Imoveis							
SUB SOMA							
CRÉDITOS							
SUB SOMA							
VALORES							
SUB SOMA							
SOMA DO ATIVO PERMANENTE							
SOMA DO ATIVO REAL	103.615,78	88.817,45	14.798,33	SOMA DO PASSIVO REAL	-	-	-
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Patrim. (Pass. Real Descob.)				Patrim. (Ativo Real Liq.)	103.615,78	88.817,45	14.798,33
TOTAL	103.615,78	88.817,45	14.798,33	TOTAL	103.615,78	88.817,45	14.798,33

Vitória ES, 31 de dezembro de 2012.
Presidente: Valdenice Simões de Lima Freitas
Marlene Vieira
CRED II n.º 131
CRED II n.º 001

Tesoureira:

Contador: Sergio Roberto C. Prudêncio

CRC-ES n.º 8916



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO: V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS-CREDII

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/2012

PERÍODO	EXERCÍCIO			PERÍODO	EXERCÍCIO		
	2013	2012	VARIAÇÃO		2013	2012	VARIAÇÃO
RECEITA	R\$	R\$	R\$	DESPESAS	R\$	R\$	R\$
RESULT. DA EXERC. ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA			
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESAS CORRENTES			
RECEITAS CORRENTES				Pessoal Enc. Sociais	316,20	496,00	(179,80)
Rec. de Contribuições	27.770,98	26.673,59	1.097,39	Outras Desp. Correntes	17.889,10	14.728,44	3.160,66
Rec. Patrimonial	4.360,17	3.746,19	613,98	DESPESA DE DE CAPITAL			
Rec. de Serviço	440,00	1.208,00	(768,00)	INVESTIMENTOS			
Outras Rec. Correntes	432,48	327,67	104,81	Inversões Financeiras			
RECEITA DE CAPITAL							
Alienação de Bens							
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Aquisição de Bens							
IND.EXEC.ORÇAMENTÁRIA				INDEP. DA EXEC.			



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Incoporação de Bens				ORÇAMENTÁRIA Baixa de Bens			
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	33.003,63	31.955,45	1.048,18	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	18.205,30	15.224,44	2.980,86
RESULTADO PATRIMONIAL				RESULTADO PATRIMONIAL			
Deficit Verificado				Superávit Verificado	14.798,33	16.731,01	(1.932,68)
TOTAL GERAL	33.003,63	31.955,45	1.048,18	TOTAL GERAL	33.003,63	31.955,45	1.048,18

Vitória ES, 31 de dezembro de 2013.

Presidente: Valdenice Simões de Lima Freitas
Vieira
CRED II n.º 131

Tesoureira: Marlene
CRED II n.º 001

Contador: Sergio Roberto C.
Prudêncio
CRC-ES n.º 8916



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO: VI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS-CREDII

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RECEITA	R\$	R\$	R\$	DESPESAS	R\$	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	27.906,48	26.673,59	-	Pessoal Enc. Sociais	316,20	496,00	-
Receita Patrimonial	4.360,17	3.746,19	-	Outras Desp. Correntes	17.853,10	14.728,44	-
Receita de Serviços	430,00	1.208,00	-	DESPESAS DE CAPITAL			
Outras Receitas Correntes	270,98	327,67	-	Investimentos	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL				Baixa de Bens Móveis			
Alienação de Bens				DESP. EXTRA ORÇAMENTÁRIA			
REC. EXTRA ORÇAMENTÁRIA				Desp. Diversas Origens	36,00	-	-
Dep. Diversas Origens	36,00	-	-	Entidades Publ. Credoras	-	-	-
Entidades Pub. Credoras	-	-	-	Desp. Pessoal a Pagar	-	-	-
Desp. Pessoal a Pagar	-	-	-	Credores da Entidade	-	-	-
Credores da Entidade	-	-	-	Deversos Responsáveis	-	-	-
Diversos Responsáveis	-	-	-	Devedores da Entidade	-	-	-
Devedores da Entidade	-	-	-	Despesas a Regularizar	-	-	-
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDOS EXERCÍCIO SEGUINTE			
Bancos c/Movimentos	8.782,25	5.797,43		Bancos c/ Movimento	7.220,41	8.782,25	-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Bancos c/ Arrecadação				Bancos c/ Poupança	96.395,37	80.035,20	-
Responsável Por suprimento				Bancos c/ Arrecadação	-	-	-
Disp. Vinc. C/C Bancária				Responsável Por Suprimento	-	-	-
Bancos c/ Poupança	80.035,20	66.289,01		Disponib. Vic. C/C Bancária	-	-	-
TOTAL	121.821,08	104.041,89	-		121.821,08	104.041,89	-

Vitória ES, 31 de dezembro de 2013.

Presidente: Valdenice Simões de Lima Freitas
CRED II n.º 131

Tesoureira: Marlene Vieira
CRED II n.º 001

Contador: Sergio Roberto Cosmo Prudêncio
CRC-ES n.º 8916



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Anexo VII														
CON TA Nº	DISCRIMINAÇÃO	ARRECADAÇÃO - R\$ (100%)												TOTA L GERA L
		JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	
10.00.00	RECEITAS CORRENTES													
12.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	12.121,00	6.648,00	1.664,10	882,00	2.774,00	1.880,38	0,00	0,00	617,56	868,42	500,00	688,00	28.643,46
12.19.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.963,00	6.606,00	1.660,00	792,00	2.694,00	1.873,00	0,00	0,00	501,98	736,00	390,00	555,00	27.770,98
12.19.01	Anuidade- Pessoas Físicas	11.963,00	6.606,00	1.530,00	792,00	2.694,00	1.584,00	0,00	0,00	405,00	180,00	390,00	555,00	26.699,00
12.19.02	Anuidade- Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.19.03	Anuidade- Exercício Anteriores	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	289,00	0,00	0,00	96,98	556,00	0,00	0,00	1.071,98
13.00.00	RECEITA PATRIMONIAL													
16.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	80,00	0,00	0,00	-	80,00	-	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00	80,00	400,00
16.11.00	RENDAS E EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	-	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	40,00	200,00
16.11.01	Pessoas Físicas	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	-	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	40,00	200,00
16.11.02	Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.12.00	RENDAS E EMOLUM. C/EXPEDIÇÃO CARTEIRAS	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	-	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	40,00	200,00
16.12.01	Pessoas Físicas	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	-	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	40,00	200,00



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

16.13.00	RENDAS E EMOLUM. C/EXPEDIÇÃO DE CERTID.	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
16.13.01	Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
16.13.02	Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
16.19.00	Renda Serviços Prestados	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40,00
16.19.01	Outras Rendas - Taxa de Desligamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
19.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38,00	42,00	4,10	90,00	0,00	7,38	0,00	0,00	35,58	132,42	30,00	53,00	432,48
19.10.03	Multas e Juros sobre Anuidades	0,00	0,00	4,10	0,00	0,00	7,38	0,00	0,00	15,58	22,52	30,00	53,00	132,58
19.11.00	Parcela anuidade a devolver	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00
19.99.00	Outras Receitas Diversas - Venda de Revistas	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	109,90	0,00	0,00	219,90
19.99.02	Descontos Obtidos e Doações	38,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	12.121,00	6.648,00	1.664,10	882,00	2.774,00	1.880,38	0,00	0,00	617,56	868,42	500,00	688,00	28.643,46
13.20.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	310,18	311,39	351,06	352,41	353,75	356,40	360,36	370,03	378,28	387,19	417,34	411,78	4.360,17
13.20.01	Rendimentos Caderneta Poupança/Rend. aplicação)	310,18	311,39	351,06	352,41	353,75	356,40	360,36	370,03	378,28	387,19	417,34	411,78	4.360,17
	Saldo 31/12/2012 (Caixa/Bancos)	88.817,45	100.152,26	104.269,07	104.579,83	105.445,99	107.447,39	107.458,18	107.035,88	106.346,01	105.806,97	106.825,33	103.573,02	88.817,45
	TOTAL DAS RECEITAS	101.248,63	107.111,65	106.284,23	105.814,24	108.573,74	109.684,17	107.818,54	107.405,91	107.341,85	107.062,58	107.742,67	104.672,80	121.821,08

30.00.	DESPESAS CORRENTES	1.096,37	2.842,5	1.704,4	368,25	1.126,3	2.225,99	782,66	1.059,9	1.534,8	237,25	4.169,6	1.057,0	18.205,
---------------	---------------------------	-----------------	----------------	----------------	---------------	----------------	-----------------	---------------	----------------	----------------	---------------	----------------	----------------	----------------



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

00			8	0		5			0	8		5	2	30
31.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	830,05	385,38	374,80	368,25	1.126,35	276,48	406,58	1.059,90	1.534,88	237,25	3.894,45	899,02	11.393,39
31.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,20	0,00	316,20
31.13.01	INSS - Empregador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,20	0,00	316,20
31.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24,00	27,80	0,00	157,73	43,36	0,00	200,00	0,00	69,80	0,00	158,60	201,51	882,80
31.30.01	Artigo de expedientes	24,00	27,80	0,00	157,73	43,36	0,00	0,00	0,00	69,80	0,00	158,60	201,51	682,80
31.30.03	Artigos e Materiais p/ Higiene e Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.30.04	Lubrificantes e Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.30.05	Materiais e Acessórios p/ Máquinas e Aparelhos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.30.07	Generos Alimenticios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.32.00	Materiais Promocionais e Comemorativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.32.01	Livros e Revistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
31.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,84	181,00	0,00	0,00	0,00	907,84
31.33.01	Passagens Aéreas, Terrestres e Maritimas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,84	181,00	0,00	0,00	0,00	907,84
31.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	907,80	0,00	1.557,80
31.36.01	Remuneração Serviços Pessoas Físicas - Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907,80	0,00	907,80
31.36.	Estagiários por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

03														
31.36.04	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.36.05	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
31.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	806,05	357,58	374,80	210,52	1.082,99	276,48	206,58	333,06	634,08	237,25	2.511,85	697,51	7.728,75
31.39.01	Despesas Bancárias	201,52	140,26	44,65	36,60	58,94	38,01	20,30	48,80	23,40	25,17	60,30	21,91	719,86
31.39.02	Energia Elétrica e Gás	11,98	10,52	10,08	9,92	10,00	8,01	9,83	9,81	9,68	9,68	0,00	19,00	118,51
31.39.03	Serviço de Comunicação telefônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.39.04	Serviço de Comunicação postal	428,55	42,80	28,80	0,00	190,05	66,46	12,45	93,45	420,00	21,40	455,55	475,60	2.235,11
31.39.06	Impostos/Taxas/Multas	0,00	0,00	127,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,27
31.39.08	Taxas de Condomínio	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	181,00	181,00	181,00	181,00	181,00	2.053,00
31.39.10	Consevação e Adaptação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.39.11	Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.39.13	Serviços de Divulgação e Impressão e Encadernação e Xerox	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.39.14	Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.39.15	Despesas miúdas de pronto pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00	0,00	2.475,00
31.39.16	Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266,32	2.457,2	1.329,6	0,00	0,00	1.949,51	376,08	0,00	0,00	0,00	275,20	158,00	6.811,9



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

00			0	0										1
32.11.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	266,32	2.457,20	1.329,60	0,00	0,00	1.949,51	376,08	0,00	0,00	0,00	275,20	158,00	6.811,91
32.11.02	Quota parte – CFED (exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885,49
32.11.04	Quota parte – CFED	266,32	2.421,20	1.329,60	0,00	0,00	1.064,02	376,08	0,00	0,00	0,00	275,20	158,00	5.890,42
32.11.05	Doação CFED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.12.00	Devolução Anuidade Recolhida a Maior	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00
33.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.10.01	Despesas de condomínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.20.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.20.01	Máquinas e Aparelhos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.30.00	BENS INTANGIVÉIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.30.01	Aquisição de Sist. De Informática (Software)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS	1.096,37	2.842,58	1.704,40	368,25	1.126,35	2.225,99	782,66	1.059,90	1.534,88	237,25	4.169,65	1.057,02	18.205,30
	Saldo em 31/01/2013 (Caixa/Banco)	100.152,26	104.269,07	104.579,83	105.445,99	107.447,39	107.458,18	107.035,88	106.346,01	105.806,97	106.825,33	103.573,02	103.615,78	103.615,78
	TOTAL GERAL	101.248,63	107.111,65	106.284,23	105.814,24	108.573,74	109.684,17	107.818,54	107.405,91	107.341,85	107.062,58	107.742,67	104.672,80	121.821,08

Saldo	Caixa Econômica Federal (Conta Corrente)	19.806,88	11.612,30	11.572,00	12.085,75	13.733,40	13.387,79	12.605,13	11.545,23	10.627,91	11.259,08	7.589,43	6.570,41	6.570,41
-------	--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------	----------	----------



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

	Caixa Econômica Federal (Poupança)	80.345,38	92.656,77	93.007,83	93.360,24	93.713,99	94.070,39	94.430,75	94.800,78	95.179,06	95.566,25	95.983,59	96.395,37	96.395,37
	Saldo de Adiantamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00
	TOTAL (Caixa/Bancos/Rend. Aplicação)	100.152,26	104.269,07	104.579,83	105.445,99	107.447,39	107.458,18	107.035,88	106.346,01	105.806,97	106.825,33	103.573,02	103.615,78	103.615,78

Valdenice Simões de Lima Freitas
Marlene Vieira
CRED II n.º 131
CRED II n.º 001
Presidente
Tesoureira

Sergio Roberto Cosmo
Prudêncio

CRC-ES n.º 8916

Contador



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO: VIII

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

EXERCÍCIO: DEZEMBRO DE 2013

DISCRIMINAÇÃO			D/C	SALDO
	DEBITO	CRÉDITO		
Anuidade de Pessoa Física		26.699,00		
Anuidade de Pessoa Física - Exercício Anterior		1.071,98		
Juros/Correção Monetária - Cad.de Poupança		4.360,17		
Rendas de Emolumentos c/Insc. - P. Física		200,00		
Rendas de Emolumentos c/Expedição Carteira		200,00		
Outras Receitas Diversas		219,90		
Rendas de Outros Serviços Prestados		40,00		
Anuidade Recebida a Maior		36,00		
Descontos Obtidos e Doações		44,00		
Multa s/Anuidades		132,58		
TOTAL RECEITA		33.003,63	C	33.003,63
INSS Empregador	316,20			
Artigos de Expediente	682,80			
Livros e Revistas	200,00			
Passagens Aéreas, Ter. Marítimas	907,84			
Remuneração de Ser. P. Físicas	1.557,80			
Tributos	127,27			
Despesas Bancárias	719,86			
Energia Elétrica e Gaz	118,51			



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Serv. de Com. Postal	2.235,11			
Taxa de Condomínio	2.053,00			
Contador	2.475,00			
Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	-			
Quota Parte CFED	6.775,91			
Devolução Anuidade Recebida a Maior	36,00			
Máquinas e Aparelhos	-			
TOTAL DESPESA	18.205,30		D	18.205,30
TOTAL GERAL (RECEITA - DESPESA)			C	14.798,33

Vitória ES, 31 de dezembro de 2013.

Presidente: Valdenice Simões de Lima Freitas
CRED II n.º 131

Tesoureira: Marlene Vieira
CRED II n.º 001

Contador: Sergio Roberto Cosmo Prudêncio
CRC-ES n.º 8916



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO: IX

RELATORIO SUCINTO DE AUDITORIA

- 01-A proposta orçamentária do Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II, para o exercício 2013 estabeleceu uma previsão de Receitas e Despesas na ordem de R\$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), incluindo neste montante um superávit financeiro, em conta de poupança, da ordem de R\$ 90.000,00.
- 02-No caso das receitas, a arrecadação atingiu a cifra de R\$ 33.003,63 (Trinta e três mil, três reais e sessenta e três centavos), que somados ao saldo bancário de 2012 importou em R\$121.821,08 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos), vide quadro do balanço financeiro, representando, aproximadamente 96,84% do orçado.
- 03-As despesas do ano importaram em R\$ 18.205,30 (Dezoito mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos) permanecendo R\$ 96.395,37 (Noventa e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) em conta de poupança, o que representa 76,63 % do valor orçado.
- 04-Os comprovantes de despesas, quais sejam recibos e notas fiscais estão revestidos das características legais para efeito de contabilização.
- 05-No tocante a despesas bancárias, estas foram contabilizadas através dos valores consignados nos extratos de contas fornecidos pelo agente financeiro.
- 06-Procedendo o encerramento do balanço apurou-se um superávit de R\$ 14.798,33 (Quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) o qual está integrado ao patrimônio líquido da instituição.

Vitoria – ES 31 de Dezembro de 2013

Sergio Roberto Cosmo Prudêncio
CRCES

008916/O-6



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CAPÍTULO 4. CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS – CRED III

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE

1.1. Identificação:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS – CREDIII

O Conselho Regional de Economistas Domésticos da Região Sudeste e Centro Oeste, abrangendo os Estados de Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, designado pela sigla CREDIII, criado pela Resolução n° 007 de 5 de março de 1999, do Conselho Federal de Economistas Domésticos, como decorrência da Lei n° 8.042, de 13 de junho de 1990, tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, possui personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, no âmbito da área de sua jurisdição, destinando-se a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais em Economia Doméstica, na área de sua jurisdição.

CNPJ: 03.758.021/0001-69

Natureza Jurídica: Autarquia federal de Apoio a administração pública em geral

Endereço postal: Rua Rio de Janeiro, 462 - Sala 706 -Centro - 30160-040 – Belo Horizonte – MG
Telefax: (31) 3271-5343

Página da internet: www.cred3.com.br

E-mail: cred3@cred3.com.br

1.2. Identificação da Norma de Criação:

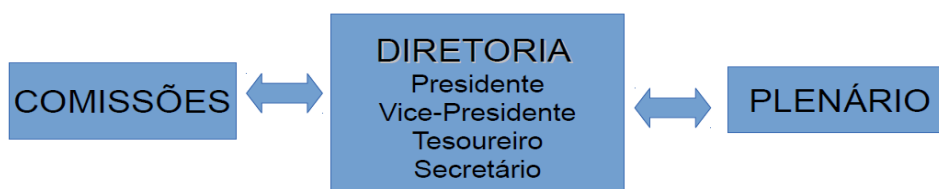
Resolução n°007 de 20 de novembro de 1998, do Conselho Federal de Economistas Domésticos, como decorrência da Lei n° 8.042, de 13 de junho de 1990.

Demais Normas: Resolução 005 de 20 de novembro de 1998 - Dispõe sobre o registro, a responsabilidade, o acervo e a aptidão técnica das pessoas físicas e jurídicas; das anuidades, taxas e multas devidas ao Sistema CFED/CRED's; e dos procedimentos de fiscalização dos CRED's e dá outras providências.

1.3. Finalidade e competências

Orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Economistas Domésticos, definida na Lei n° 7.387, de 21 de outubro de 1985.

1.4. Organograma funcional e Descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas:





Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

1.4.1. Composição: Diretoria; Plenário e Comissões

Competências da Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;
- Assinar as Atas de suas reuniões;
- Nomear membros para as Comissões Assessoras;
- Indicar o Supervisor e o Relator de Fiscalização quando se fizer necessário;
- Admitir e dispensar empregados, quando necessários ao serviço do CREDIII
- Propor a criação de novas Leis na área de jurisdição do CREDIII, bem como nomear os respectivos Coordenadores.
- Apresentar ao Plenário do CREDIII, para apreciação e julgamento, os processos relativos a:
 - a) Proposta Orçamentária para o Exercício seguinte e suas alterações durante o ano;
 - b) Balancetes Trimestrais;
 - c) Relatório Anual;
 - d) Prestação de Contas, organizada de acordo com os atos legais normativos e recomendações do Conselho Federal de Economistas Domésticos, com observância dos padrões estabelecidos e dos prazos fixados;

a) Presidente

- convocar e presidir as reuniões da Diretoria as reuniões plenárias e as Assembleias Gerais Eleitorais;
- presidir as reuniões plenárias e
- cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;
- representar o CREDIII, ativa ou passivamente, e designar profissionais ou servidores para atuar junto a Órgãos ou autoridades públicas ou particulares, para a solução de casos específicos;
- outorgar procurações para a defesa dos interesses do CREDIII junto aos Órgãos do Poder Judiciário;
- mandar instaurar inquéritos e aplicar punição aos infratores;
- assinar, juntamente com o Secretário, as correspondências e os documentos que assim o exijam;
- assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos contábeis que envolvam direitos ou obrigações do CREDIII;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- proceder nos termos das normativas em vigor, a remessa ao Conselho Federal de Economistas Domésticos, da receita atinente ao artigo 19, da Lei 8.042/90.

b) Vice-presidente

- substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências ocasionais;
- substituir o Presidente, sucedendo-o no restante do mandato, em caso de vacância;
- coordenar as atividades de fiscalização;
- executar as atribuições que lhes forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria

c) Tesoureiro

- fiscalizar a arrecadação da receita e a realização da despesa, além de preparar o Orçamento Anual e elaborar as contas do Exercício;
- assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos de conteúdo econômico que importem em responsabilidade para o Conselho Regional de Economistas Domésticos, ou desonerem terceiros de obrigação financeira para com ele, inclusive cheques, contratos, títulos e quaisquer outros papéis, bem como a correspondência relativa ao setor;
- conferir o Demonstrativo Mensal das rendas recebidas pelo Conselho Regional de Economistas Domésticos.
- examinar os processos de Prestação de Contas do Conselho Regional, para atendimento das disposições em vigor;
- providenciar o cumprimento dos Atos Normativos dos órgãos competentes;
- propor e firmar com o Presidente, os Atos de Nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços da Tesouraria;
- substituir o Secretário nos seus impedimentos e ausências ocasionais.

d) Secretário

- substituir o Vice-Presidente ou o Tesoureiro, nos seus impedimentos e ausências ocasionais;
- responder pelo expediente do CREDIII;
- secretariar as reuniões plenárias e as da Diretoria, elaborando seus atos preparatórios, suas atas e decisões, providenciando os encaminhamentos devidos e a respectiva publicação, quando for o caso;
- firmar, com o Presidente, os atos de nomeação do pessoal necessário aos serviços da Secretaria;
- executar outras atribuições que lhe forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria:



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- organizar o cadastro dos profissionais inscritos no Conselho, bem como das empresas, remetendo-os ao CFED.

Competências do Plenário

- Elaborar e aprovar o Regulamento para as reuniões do Plenário do CREDIII;
- Criar Câmara Técnica de Julgamento para apreciar e julgar os processos pertinentes à ética e à disciplina profissional;
- Appreciar e julgar os pareceres das Comissões;
- Criar Seccionais na área de sua jurisdição;
- Appreciar e julgar os processos pertinentes à ética e à disciplina profissional;
- Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o patrimônio do CREDIII, bem como sobre sua alienação;
- Deliberar sobre as penalidades previstas em lei, bem como sua aplicação;
- Appreciar e aprovar a proposta orçamentária do CREDIII, e suas alterações, submetendo-as à aprovação do Conselho Federal de Economistas Domésticos;
- Appreciar e julgar os Balancetes Trimestrais, o Relatório Anual e a Prestação de Contas da Diretoria, submetendo-os à aprovação do Conselho Federal de Economistas Domésticos;
- Eleger, dentre seus próprios membros, a Comissão de Tomada de Contas;
- Appreciar a Prestação de Contas do Conselho Federal de Economistas Doméstico.

Competências das Comissões

- Comissão de Tomada de Contas: fiscalizar, examinar e emitir parecer sobre as contas do Exercício.
- Comissão de Ética Profissional: dar andamento e emitir parecer em processos referentes à ética e à disciplina dos que exercem atividades profissionais em Economia Doméstica, na área de sua jurisdição.

2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCAÇADOS

2.1. Plano de Ação da entidade:

- Campanha de divulgação do Conselho e da profissão através da homepage e de informativos com o objetivo de ampliar o número de inscritos;
- Divulgar editais de concursos públicos e oportunidades de trabalho de interesse da categoria profissional;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- Solicitação de inclusão do profissionais em editais de concurso público.
- Contratação de assessoria Contábil para garantir a documentação contábil em conformidade com a lei.

2.2. Ações adotadas para atingir os objetivos

- Inscrição de profissionais;
- Orientação profissional;
- Apresentação do trabalho desenvolvido pelo Conselho em eventos institucionais, principalmente em Universidades;

2.3. Indicadores utilizados:

- Comparativo de inscritos em 2012 e 2013
- Acompanhamento e gestão de inadimplentes

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO

3.1. Relação dos principais dirigentes e membros do Conselho - Gestão 2011 a 2014

Quadro 6. Dirigentes e membros do Conselho – Gestão 2011 a 2014.

CONSELHEIROS EFETIVOS	Nº INSCRIÇÃO	CONSELHEIROS SUPLENTE	Nº INSCRIÇÃO
Maria de Fátima Singulano - Presidente	CRED III-001	Berenice de Queiroz Andrade	CRED III-367
Anália Maria Ferreira Nogueira - Vice-presidente	CRED III-040	Luivia Maria Pereira Martins	CRED III-150
Mariza Flores F. Peixoto- Tesoureira	CRED III-032	Sandra Maria La-Gatta Martins	CRED III-166
Luciana Paula Lourenço - Secretária	CRED III-329	Kelly Cristina Gomes Teodoro	CRED III-324
Tereza Angélica Bartolomeu	CRED III-516	Elza Maria Vidigal Guimarães	CRED III-131
Marli Barbosa M. Araújo	CRED III-139	Sheily da Silva Milagres	CRED III-409
Adriane Cristina D. Resende Rosa	CRED III-491	Fabiane Aparecida Silva Bortone	CRED III-520
Cássia Conceição da Silva	CRED III-410	Michelle Gomes Lelis	CRED III-369
Simone Caldas Tavares Mafra	CRED III-027	Lucimar Aparecida Silva	CRED III-374
Cormarie Alecreche de Almeida	CRED III-160	Angela Marcia Bittencourt Gomes	CRED III-199

Não há remuneração dos membros da diretoria ou dos Conselheiros.

Não há Unidade de Auditoria interna.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

4. PROGRAMAÇÃO E EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1. Demonstração da Receita

Anexo I: Origem das Receitas (anuidades; taxas de serviços, multas e doações)

Anexo II: Previsão da Arrecadação por Natureza

Anexo III: Balanço ou Demonstração Orçamentária/Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Anexo IV: Balanço ou Demonstrativo Orçamentário/Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada.

4.2. Demonstração e Análise do desempenho da entidade na execução orçamentária e financeira:

Anexo V: Comparação entre os dois últimos exercícios 2012 e 2013;

Anexo VI: Programação Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital;

Anexo VII: Execução das Despesas por natureza e por elemento de despesa;

Anexo VIII: Demonstrativo e Análise de Indicadores Institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro/ Balanço Financeiro;

Anexo IX: Execução das Despesas por Natureza e Elemento de Despesa/Balanço Patrimonial

4.3. Informação sobre as transferências de recursos realizados no exercício de referência:

No ano de 2013 foram transferidos R\$7.373,37 para o Conselho Federal de Economistas Domésticos, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.042, que define a transferência de 20% das receitas para o Conselho Federal.

5. GESTÃO DE PESSOAS

Estrutura de pessoal da entidade:

- 01 Auxiliar Administrativo, nível médio, contratado com carga horária de 20 horas semanais.

6. CONFORMIDADES E TRATAMENTOS DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

O CRED III vem atendendo ao disposto no TAC nº. 34/07 e PACT nº 30 /07.

7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

As informações contábeis atendem aos critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

O processo eleitoral está em andamento e ocorrerá dentro do prazo estabelecido para a gestão 2011 a 2014.

9. ANEXOS

Anexo I: Origem das Receitas (anuidades; taxas de serviços, multas e doações)

Anexo II: Previsão da Arrecadação por Natureza

Anexo III: Balanço ou Demonstração Orçamentária/Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Anexo IV: Balanço ou Demonstrativo Orçamentário/Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada.

Anexo V: Comparação entre os dois últimos exercícios 2012 e 2013;

Anexo VI: Programação Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital;

Anexo VII: Execução das Despesas por natureza e por elemento de despesa;

Anexo VIII: Demonstrativo e Análise de Indicadores Institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro/ Balanço Financeiro;

Anexo IX: Execução das Despesas por Natureza e Elemento de Despesa/Balanço Patrimonial.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED III
Anexo I: Origem das Receitas (anuidades; taxas de serviços; multas e doações)

CONTA CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	2013												ANO
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1.0	RECEITAS	17.056,65	8.749,82	3.353,42	2.488,24	1.069,10	2.636,04	1.068,38	1.435,46	966,03	655,94	658,28	1.372,71	41.510,07
1.1	RECEITAS CORRENTES													41.510,07
1.1.10	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS													35.072,76
1.1.10.01	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DO EXERCÍCIO													33.210,66
1.1.10.01.0001	Anuidade-Pessoas Físicas	15.996,00	8.295,00	2.268,00	2.031,00	570,00	980,00	170,00	401,00	360,00	75,00	180,00	660,00	31.986,00
1.1.10.01.0002	Anuidade-Pessoas Jurídicas	368,00	-	-	-	-	626,66	230,00	-	-	-	-	-	1.224,66
1.1.10.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													1.862,10
1.1.10.02.0001	Anuidade de Exercícios Anteriores- Pessoas Físicas	240,75	134,75	510,00	-	-	131,80	139,66	271,47	139,67	-	-	294,00	1.862,10
1.1.10.02.0002	Anuidade de Exercícios Anteriores- Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.03	DÍVIDA ATIVA EM FASE ADMINISTRATIVA													-
1.1.10.03.0001	Dívida Ativa em Fase Administrativa - Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

1.1.10.03.0002	Dívida Ativa em Fase Administrativa - Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.04	DÍVIDA ATIVA EM FASE EXECUTIVA													-
1.1.10.04.0001	Dívida Ativa em Fase Executiva - Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.04.0002	Dívida Ativa em Fase Executiva - Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1.1.20	RECEITAS DE SERVIÇOS													1.670,00
1.1.20.01	RENDAS E EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÃO													740,00
1.1.20.01.0001	Pessoas Físicas	40,00	-	80,00	40,00	40,00	120,00	-	160,00	-	80,00	-	-	560,00
1.1.20.01.0002	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	90,00	90,00	-	-	-	-	-	180,00
1.1.20.02	RENDAS E EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÃO CARTEIRAS													640,00
1.1.20.02.0001	Pessoas Físicas	80,00	-	120,00	40,00	40,00	120,00	-	160,00	-	80,00	-	-	640,00
1.1.20.03	RENDAS E EMOLUMENTOS C/EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES													290,00
1.1.20.03.0001	Pessoas Físicas	-	-	-	-	40,00	120,00	-	-	40,00	-	-	-	200,00
1.1.20.03.0002	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90,00



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

							-	45,00	45,00				-	-	-			
1.1.20.04	RENDAS E EMOLUMENTOS C/TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO																	-
1.1.20.04.0001	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.30	OUTRAS RECEITAS CORRENTES																	4.767,31
1.1.30.01	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS																	4.643,15
1.1.30.01.0001	Rendimento de Caderneta de Poupança	318,49	320,07	375,42	377,24	379,10	382,78	388,32	418,61	408,10	420,94	462,08	392,00					4.643,15
1.1.30.02	RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA																	124,16
1.1.30.02.0001	Multas e Juros sobre Anuidades - Pessoas Físicas	13,41	-	-	-	-	-	19,80	5,40	24,38	18,26	-	16,20	26,71				124,16
1.1.30.02.0002	Multas e Juros sobre Anuidades - Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO				
1.1.30.02.0003	Multas por Ausências em Eleições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				-
1.1.30.02.0004	Multas por Exercício Ilegal da Profissão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				-
1.2	RECEITAS DE CAPITAL																	
1.2.10	ALIENAÇÃO DE																	



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

	BENS													
1.2.20	OPERAÇÕES DE CRÉDITO													

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013

Maria de Fátima Singulano
CRED III - 001
Presidente

Mariza Flores Fernandes Peixoto
CRED III - 032
Tesoureira



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED III
Anexo II: Previsão de Arrecadação por Natureza

CONTA		2013												
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1.0	RECEITAS	11.090,00	8.550,00	3.670,00	2.780,00	1.750,00	2.405,00	1.085,00	690,00	650,00	840,00	690,00	800,00	35.000,00
1.1	RECEITAS CORRENTES													35.000,00
1.1.10	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS													28.000,00
1.1.10.01	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DO EXERCÍCIO													26.200,00
1.1.10.01.0001	Anuidade-Pessoas Físicas	10.000,00	8.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	25.000,00
1.1.10.01.0002	Anuidade-Pessoas Jurídicas	350,00	-	-	-	-	650,00	200,00	-	-	-	-	-	1.200,00
1.1.10.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													1.800,00
1.1.10.02.0001	Anuidade de Exercícios Anteriores-Pessoas Físicas	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
1.1.10.02.0002	Anuidade de Exercícios Anteriores-Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.03	DÍVIDA ATIVA EM FASE ADMINISTRATIVA													-
1.1.10.03.0001	Dívida Ativa em Fase													-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

	Administrativa - Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.03.0002	Dívida Ativa em Fase Administrativa - Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.04	DÍVIDA ATIVA EM FASE EXECUTIVA													
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1.1.10.04.0001	Dívida Ativa em Fase Executiva - Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.10.04.0002	Dívida Ativa em Fase Executiva - Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.20	RECEITAS DE SERVIÇOS													2.240,00
1.1.20.01	RENDAS E EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÃO													1.310,00
1.1.20.01.0001	Pessoas Físicas	40,00	40,00	40,00	40,00	80,00	80,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	560,00
1.1.20.01.0002	Pessoas Jurídicas	150,00	-	-	150,00	-	-	150,00	-	-	150,00	-	150,00	750,00
1.1.20.02	RENDAS E EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÃO CARTEIRAS													640,00
1.1.20.02.0001	Pessoas Físicas	40,00	40,00	40,00	40,00	80,00	80,00	80,00	40,00	40,00	80,00	40,00	40,00	640,00
1.1.20.03	RENDAS E EMOLUMENTOS C/EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES													290,00
1.1.20.03.0001	Pessoas Físicas	40,00	-	40,00	-	40,00	-	-	40,00	-	-	40,00	-	200,00
1.1.20.03.0002	Pessoas Jurídicas													



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

		-	-	-	-	-	45,00	45,00	-	-	-	-	-	90,00
1.1.20.04	RENDAS E EMOLUMENTOS C/TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO													-
1.1.20.04.0001	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.30	OUTRAS RECEITAS CORRENTES													4.760,00
1.1.30.01	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS													4.640,00
1.1.30.01.0001	Rendimento de Caderneta de Poupança	320,00	320,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.640,00
1.1.30.02	RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE MORA													120,00
1.1.30.02.0001	Multas e Juros sobre Anuidades - Pessoas Físicas	-					-	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1.1.30.02.0002	Multas e Juros sobre Anuidades - Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.30.02.0003	Multas por Ausências em Eleições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.30.02.0004	Multas por Exercício Ilegal da Profissão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	RECEITAS DE CAPITAL													
1.2.10	ALIENAÇÃO DE BENS													
1.2.20	OPERAÇÕES DE CRÉDITO													

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013

Maria de Fátima Singulano
CRED III - 001
Presidente

Mariza Flores Fernandes Peixoto
CRED III - 032
Tesoureira



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED III
Anexo III: Balanço ou Demonstração Orçamentária/Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA (R\$)		VARIAÇÕES (R\$)	
	ORÇADA	REALIZADA	PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	35.000,00	41.510,07	7.080,07	570,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	28.000,00	35.072,76	7.072,76	-
Contribuições Sociais do Exercício	26.200,00	33.210,66	7.010,66	-
Contribuições Sociais de Exercícios Anteriores	1.800,00	1.862,10	62,10	-
Dívida Ativa em Fase Administrativa	-	-	-	-
Dívida Ativa em Fase Executiva	-	-	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.240,00	1.670,00	-	570,00
Rendas de Emolumentos c/Inscrição	1.310,00	740,00	-	570,00
Rendas de Emolumentos c/Expedição de Carteira	640,00	640,00	-	-
Rendas de Emolumentos c/Expedição de Certidões	290,00	290,00	-	-
Rendas de Emolumentos c/Transferência de Registro	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.760,00	4.767,31	7,31	-
Receitas de Aplicações Financeiras	4.640,00	4.643,15	3,15	-
Receitas de Multas e Juros de Mora	120,00	124,16	4,16	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
TOTAL GERAL DA RECEITA	35.000,00	41.510,07	7.080,07	570,00

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013

Presidente:

Maria de Fátima Singulano

CRED III - 001

Tesoureira:

Mariza Flores Fernandes Peixoto

CRED III - 032



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED III

Anexo IV: Balanço ou Demonstrativo Orçamentário/Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada

DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS (R\$)		VARIAÇÕES (R\$)	
	ORÇADA	REALIZADA	PARA MAIS	PARA MENOS
DESPESAS CORRENTES	34.500,00	31.210,22	1,38	3.291,16
DESPESAS DE CUSTEIO	27.100,00	23.836,85	1,38	3.264,53
Administrativas	10.858,00	9.814,75	-	1.043,25
Cursos e Eventos	2.025,00	-	-	2.025,00
Divulgação/Promoção Profissional	-	-	-	-
Financeiras	520,00	521,38	1,38	-
Judiciais	-	-	-	-
Pessoal	10.045,00	10.041,17	-	3,83
Tributárias	3.652,00	3.459,55	-	192,45
Diversas	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.400,00	7.373,37	-	26,63
Contribuições	7.400,00	7.373,37	-	26,63
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	-	-	500,00
Investimentos	500,00	-	-	500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	35.000,00	31.210,22	1,38	3.791,16

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013

Presidente:
Maria de Fátima Singulano
CRED III - 001

Tesoureira:
Mariza Flores Fernandes Peixoto
CRED III - 032



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED III
Anexo V: Comparação entre os Dois Últimos Exercícios – 2012 e 2013

ATIVO	EXERCÍCIO		VARIAÇÕES	PASSIVO	2012	2013	AUMENTO/ (DIMINUIÇÃO)
	2012	2013	AUMENTO/ (DIMINUIÇÃO)				
	R\$	R\$					
ATIVO FINANCEIRO	68.294,26	79.734,76	11.440,50	PASSIVO FINANCEIRO	5.584,26	6.724,91	1.140,65
DISPONÍVEL	67.465,70	78.857,69	11.391,99	CREDORES	5.584,26	6.724,91	1.140,65
Caixa	182,26	2.732,60	2.550,34	Associados	-	-	-
Bancos Conta Movimento	2.086,18	784,68	(1.301,50)	Entidades Privadas	247,38	353,20	105,82
Aplicação Financeira	65.197,26	75.340,41	10.143,15	Entidades Públicas	369,57	591,92	222,35
REALIZÁVEL	828,56	877,07	48,51	Despesas de Pessoal	590,22	614,90	24,68
Anuidades a Receber	-	-	-	Diversos a Pagar	4.377,09	5.164,89	787,80
Entidades Privadas	-	-	-				
Entidades Públicas	-	-	-				
Diversos	828,56	877,07	48,51				
ATIVO PERMANENTE	9.986,44	9.986,44	-	PASSIVO PERMANENTE	-	-	-
BENS PATRIMONIAIS	9.986,44	9.986,44	-	DÍVIDA FUNDADA	-	-	-
Bens Móveis	7.869,84	7.869,84	-				
Bens Imóveis	-	-	-				
Bens Intangíveis	2.116,60	2.116,60	-				
SOMA DO ATIVO REAL	78.280,70	89.721,20	11.440,50	SOMA DO PASSIVO REAL	5.584,26	6.724,91	1.140,65
SALDO PATRIMONIAL	-	-	-	SALDO PATRIMONIAL	72.696,44	82.996,29	10.299,85
Patrimônio (Passivo Real Descoberto)	-	-	-	Patrimônio (Ativo Real Líquido)	72.696,44	82.996,29	10.299,85
TOTAL	78.280,70	89.721,20	11.440,50	TOTAL	78.280,70	89.721,20	11.440,50

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013

Presidente:

Maria de Fátima Singulano
CRED III - 001

Tesoureira:

Mariza Flores Fernandes Peixoto
CRED III - 032



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED III
Anexo VI - Programação Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.0	DESPESAS	6.760,0 0	3.788,0 0	2.533,0 0	2.015,0 0	2.123,0 0	2.263,0 0	2.053,0 0	2.048,0 0	4.303,0 0	2.308,0 0	2.358,0 0	2.448,0 0	35.000,0 0
2.1	DESPESAS CORRENTES													34.500,0 0
2.1.10	DESPESAS DE CUSTEIO													27.100,0 0
2.1.10.01	ADMINISTRATIVAS													10.858,0 0
2.1.10.01.000 1	Combustíveis e Lubrificantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.01.000 2	Comunicação Eletrônica	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	170,00	910,00
2.1.10.01.000 3	Comunicação Postal	550,00	-	10,00	10,00	-	10,00	10,00	10,00	10,00	-	10,00	10,00	630,00
2.1.10.01.000 4	Comunicação Telefônica	40,00	20,00	70,00	70,00	70,00	70,00	50,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	740,00
2.1.10.01.000 5	Condomínio	215,00	215,00	215,00	215,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	2.700,00
2.1.10.01.000 6	Conservação, Higiene e Limpeza	-	-	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	350,00
2.1.10.01.000	Copa e Cozinha													



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

7		-	-	20,00	-	-	10,00	-	-	20,00	-	-	20,00	70,00
2.1.10.01.000	Energia Elétrica	15,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	158,00
2.1.10.01.000	Estacionamento	-	-	15,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00
2.1.10.01.001	Formulários e Impressos	-	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00
2.1.10.01.001	Fretes/Locomoção	-	-	30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00
2.1.10.01.001	Locação de Imóvel	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.1.10.01.001	Material de Escritório	-	35,00	-	35,00	-	-	35,00	-	-	20,00	-	-	125,00
2.1.10.01.001	Peças/Acessórios para Aparelhos e Máquinas	-	-	200,00	-	-	220,00	-	-	220,00	-	210,00	-	850,00
2.1.10.01.001	Registros	-	-	25,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00
2.1.10.01.001	Reprodução de Documentos	40,00							10,00				30,00	80,00
2.1.10.01.001	Outras	-	570,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	570,00
2.1.10.02	CURSOS E EVENTOS													2.025,00
2.1.10.02.000	Alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	225,00	-	-	-	225,00
2.1.10.02.000	Brindes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.02.000	Doações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.1.10.02.0004	Hospedagem	-	-	-	-	-	-	-	-	800,00	-	-	-	800,00
2.1.10.02.0005	Inscrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.02.0006	Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
2.1.10.02.0007	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.03	DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO PROFISSIONAL													-
2.1.10.03.0001	Doação para a Associação Brasileira de Economistas Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.03.0002	Doação para o Conselho Federal de Economistas Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.04	FINANCEIRAS													520,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.1.10.04.0001	Cobranças	250,00	130,00	90,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	470,00
2.1.10.04.0002	Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.04.0003	Taxas	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00
2.1.10.04.0004	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.05	JUDICIAIS													-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.1.10.05.000	Custas Judiciais													
1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.05.000	Serviços Advocáticos													
2		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.05.000	Outras													
3		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.06	PESSOAL													10.045,00
2.1.10.06.000	Abono de Férias (1/3)													
1		215,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	215,00
2.1.10.06.000	Gratificação Natalina (13º Salário)													
2		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	360,00	360,00	720,00
2.1.10.06.000	Indenização													
3		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.06.000	Salários													
4		650,00	650,00	650,00	650,00	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00	8.320,00
2.1.10.06.000	Vale-transporte													
5		-	70,00	70,00	80,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	80,00	70,00	70,00	790,00
2.1.10.06.000	Outros													
6		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.07	TRIBUTÁRIAS													3.652,00
2.1.10.07.000	Contribuição PASEP													
1		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	120,00
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.1.10.07.000	Contribuição Sindical													
2		-	-	-	22,00	-	-	-	-	-	-	-	-	22,00
2.1.10.07.000	CPMF													
3		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.1.10.07.000 4	FGTS	60,00	60,00	60,00	60,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	760,00	
2.1.10.07.000 5	Imposto de Renda na Fonte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.10.07.000 6	Imposto Predial e Territorial Urbano	600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600,00	
2.1.10.07.000 7	Previdência Social	200,00	150,00	150,00	150,00	250,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	350,00	2.150,00	
2.1.10.07.000 8	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.10.08	DIVERSAS														
2.1.20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES													7.400,00	
2.1.20.01	CONTRIBUIÇÕES													7.400,00	
2.1.20.01.000 1	Quota parte – Conselho Federal de Economistas Domésticos	3.500,00	1.500,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	50,00	50,00	-	7.400,00
2.2	DESPESAS DE CAPITAL													500,00	
2.2.10	INVESTIMENTO													500,00	
2.2.10.01	INSTALAÇÕES														
2.2.10.02	MATERIAIS PERMANENTES													500,00	
2.2.10.02.000 1	Aparelhos, Máquinas e Motores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500,00	-	-	500,00
2.2.10.02.000 2	Mobiliário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2.10.02.000 3	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.2.10.03	BENS INTANGÍVEIS														-
2.2.10.03.000 1	Sistema de Informática (Programa)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO	
2.2.20	INVERSÕES FINANCEIRAS														-
2.2.20.01	IMÓVEIS														-
2.2.20.01.000 1	Aquisição de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.30	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL														-
2.2.30.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA														

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013

Presidente:
Maria de Fátima Singulano
CRED III - 001

Tesoureira:
Mariza Flores Fernandes Peixoto
CRED III - 032



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED III
Anexo VII: Execução das Despesas por Natureza e por Elementos de Despesas

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.0	DESPEASAS	6.383,50	3.425,63	2.149,03	2.169,44	2.445,54	2.124,51	1.843,05	2.015,03	1.828,10	1.747,39	2.195,38	2.883,62	31.210,22
2.1	DESPEASAS CORRENTES													31.210,22
2.1.10	DESPEASAS DE CUSTEIO													23.836,85
2.1.10.01	ADMINISTRATIVAS													9.814,75
2.1.10.01.0001	Combustíveis e Lubrificantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.01.0002	Comunicação Eletrônica	64,08	71,08	57,83	60,75	64,09	64,09	69,51	69,91	69,91	69,91	69,91	194,95	926,02
2.1.10.01.0003	Comunicação Postal	568,80	13,20	8,40	29,40	-	12,45	17,45	15,00	-	-	11,60	-	676,30
2.1.10.01.0004	Comunicação Telefônica	51,28	63,24	54,00	60,38	72,25	75,24	69,70	55,04	59,60	57,26	63,01	60,98	741,98
2.1.10.01.0005	Condomínio	215,66	215,66	215,66	215,66	215,66	215,66	215,67	215,66	215,66	215,66	242,95	215,66	2.615,22
2.1.10.01.0006	Conservação, Higiene e Limpeza	-	25,00	-	25,00	17,88	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	65,24	35,00	343,12
2.1.10.01.0007	Copa e Cozinha	11,00	11,00	-	12,00	-	-	11,00	-	11,00	-	11,00	-	67,00
2.1.10.01.0008	Energia Elétrica	14,67	13,35	12,12	12,00	13,30	13,33	13,08	13,11	12,93	13,02	13,01	13,06	156,98
2.1.10.01.0009	Estacionamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,00



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

				14,00										
2.1.10.01.0010	Formulários e Impressos	-	3,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,60	6,10
2.1.10.01.0011	Fretes/Locomoção	-	-	-	-	-	-	-	27,90	-	-	-	-	27,90
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.1.10.01.0012	Locação de Imóvel	183,30	183,30	233,30	333,30	233,30	233,30	283,29	283,29	283,29	283,29	283,29	283,29	3.099,54
2.1.10.01.0013	Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	6,50	-	13,80	-	-	32,80	53,10
2.1.10.01.0014	Peças/Acessórios para Aparelhos e Máquinas	-	89,00	-	5,20	-	-	-	83,00	-	-	-	234,00	411,20
2.1.10.01.0015	Registros	-	-	-	24,20	-	-	-	-	-	-	-	-	24,20
2.1.10.01.0016	Reprodução de Documentos	37,76	-	-	-	-	-	-	4,80	-	-	-	33,53	76,09
2.1.10.01.0017	Outras	-	14,00	-	-	562,00	-	-	-	-	-	-	-	576,00
2.1.10.02	CURSOS E EVENTOS													-
2.1.10.02.0001	Alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.02.0002	Brindes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.02.0003	Doações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.02.0004	Hospedagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.02.0005	Inscrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.02.0006	Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.02.0007	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.03	DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO PROFISSIONAL													-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.1.10.03.0001	Doação para a Associação Brasileira de Economistas Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.03.0002	Doação para o Conselho Federal de Economistas Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.1.10.04	FINANCEIRAS													521,38
2.1.10.04.0001	Cobranças	246,34	124,05	28,02	28,05	5,31	13,44	2,49	3,90	4,98	-	1,41	6,39	464,38
2.1.10.04.0002	Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.04.0003	Taxas	28,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,50	57,00
2.1.10.04.0004	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.05	JUDICIAIS													-
2.1.10.05.0001	Custas Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.05.0002	Serviços Advocatícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.05.0003	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.06	PESSOAL													10.041,17
2.1.10.06.0001	Abono de Férias (1/3)	216,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	216,67
2.1.10.06.0002	Gratificação Natalina (13º Salário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	357,50	357,50	715,00
2.1.10.06.0003	Indenização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.06.0004	Salários	650,00	650,00	650,00	650,00	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00	715,00	8.320,00
2.1.10.06.0005	Vale-transporte	-										68,40	63,10	



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

			61,80	78,60	89,80	74,70	74,70	46,70	68,40	73,70	89,60			789,50
2.1.10.06.0006	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2.1.10.07	TRIBUTÁRIAS													3.459,55
2.1.10.07.0001	Contribuição PASEP	8,67	6,50	6,50	6,50	7,15	7,15	7,15	7,15	7,15	7,15	10,72	10,72	92,51
2.1.10.07.0002	Contribuição Sindical	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.07.0003	CPMF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.07.0004	FGTS	69,33	52,00	52,00	52,00	57,20	57,20	57,20	57,20	57,20	57,20	85,80	85,80	740,13
2.1.10.07.0005	Imposto de Renda na Fonte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.07.0006	Imposto Predial e Territorial Urbano	479,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	479,15
2.1.10.07.0007	Previdência Social	190,66	143,00	143,00	143,00	269,70	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	157,30	314,60	2.147,76
2.1.10.07.0008	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.10.08	DIVERSAS													
2.1.20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES													7.373,37
2.1.20.01	CONTRIBUIÇÕES													7.373,37
2.1.20.01.0001	Quota parte – Conselho Federal de Economistas Domésticos	3.347,63	1.685,95	595,60	422,20	138,00	450,65	136,01	203,37	111,58	47,00	39,24	196,14	7.373,37
2.2	DESPESAS DE CAPITAL													-



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.2.10	INVESTIMENTO														-
2.2.10.01	INSTALAÇÕES														
2.2.10.02	MATERIAIS PERMANENTES														-
2.2.10.02.0001	Aparelhos, Máquinas e Motores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.10.02.0002	Mobiliário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO	
2.2.10.02.0003	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.10.03	BENS INTANGÍVEIS														-
2.2.10.03.0001	Sistema de Informática (Programa)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.20	INVERSÕES FINANCEIRAS														-
2.2.20.01	IMÓVEIS														-
2.2.20.01.0001	Aquisição de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.30	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL														
2.2.30.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA														
	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	10.673,15	5.324,19	1.204,39	318,80	(1.376,44)	511,53	(774,67)	(579,57)	(862,07)	(1.091,45)	(1.537,10)	(1.510,91)	10.299,85	

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013

Presidente: Tesoureira:

Maria de Fátima Mariza Flores Fernandes Peixoto

Singulano

CRED III - 001 CRED III - 032



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED III
Anexo VIII: Demonstrativo e Análise de Indicadores Institucionais para medir o Desempenho Orçamentário e o Financeiro/Balanco Financeiro

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		6.437,31	DESPESAS CORRENTES		(31.210,22)
Receitas de Contribuições			Despesas de Custeio	(23.836,85)	
Receita de Serviços	1.670,00		Transferências Correntes	(7.373,37)	
Outras Receitas Correntes	4.767,31				
RECEITAS DE CAPITAL		-	DESPESAS DE CAPITAL		-
Alienação de Bens	-		Investimentos	-	
Operações de Crédito	-		Inversões Financeiras	-	
			Transferência de Capital	-	
			ATIVO PERMANENTE		-
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO		-	RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO		(10.299,85)
Déficit do Exercício	-		Superávit do Exercício	(10.299,85)	
SALDOS EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS EXERCÍCIO CORRENTE		
Caixa	182,26		Caixa	2.732,60	
Bancos Conta Movimento	2.086,18		Bancos Conta Movimento	784,68	
Aplicação Financeira	65.197,26		Aplicação Financeira	75.340,41	
TOTAL		6.437,31			(41.510,07)

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013

Presidente:
Maria de Fátima Singulano
CRED III - 001

Tesoureira:
Mariza Flores Fernandes Peixoto
CRED III - 032



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS - CRED III
Anexo IX: Execução das Despesas por Natureza e Por Elemento de Despesa -

RECEITAS	R\$	R\$	R\$	DESPESAS	R\$	R\$	R\$
DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			41.510,07				
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA			31.210,22
RECEITAS CORRENTES		41.510,07		DESPESAS CORRENTES		31.210,22	
Receitas de Contribuições Sociais	35.072,76			Despesas de Custeio	23.836,85		
Receitas de Serviços	1.670,00			Transferências Correntes	7.373,37		
Outras Receitas Correntes	4.767,31						
RECEITAS DE CAPITAL		-		DESPESA DE DE CAPITAL		-	
Alienação de Bens	-			Investimentos	-		
Operações de Crédito	-			Inversões Financeiras	-		
				Transferência de Capital	-		
				ATIVO PERMANENTE			-
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	-	-			-	-	
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			41.510,07	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			31.210,22
RESULTADO PATRIMONIAL				RESULTADO PATRIMONIAL			
Deficit Verificado			-	Superávit Verificado			10.299,85
TOTAL GERAL			41.510,07	TOTAL GERAL			41.510,07

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2013

Presidente:
Maria de Fátima Singulano
CRED III - 001

Tesoureira:
Mariza Flores Fernandes Peixoto
CRED III - 032